PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 177
Rubrica

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PE

PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)

1.MODALIDADE	2.FORMATO	3.Nº DO PROCESSO	4.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:	5.CÓDIGO DA UASG:	6.NÚMERO NO COMPRAS.GOV.BR:
PREGÃO	ELETRÔNICO	007/2025 PE	www.compras.gov.br (Comprasnet)	932299	90725

7.OBETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COM APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OCARA-CE, conforme Projeto Básico.

8.DATA DA ABERTURA:	9.HORA DA ABERTURA	10.TIPO:	11.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	12.MODO DE DISPUTA
22 DE MAIO DE 2025	09:00H	MAIOR DESCONTO	GLOBAL	ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

13.ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; E SECRETARIA DE SAÚDE.

14.LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	15.TIPO DE EXECUÇÃO:	16. PRAZO DE EXECUÇÃO:	17.VIGÊNCIA DO CONTRATO:	18.POSSIBILIDADE PROVA DE CONCEITO?
NÃO	INDIRETA	12 (DOZE) MESES	12 (DOZE) MESES	NÃO

19.ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:

As particularidades pertinentes ao objeto serão aquelas definidas no estudo técnico preliminar, projeto básico e seus anexos.

20.DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

Todos os **atendimentos** e demais tratativas com a Pregoeira serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: setorlicitacaoocara@gmail.com, como também os **pedidos de esclarecimentos, impugnações e pedidos de vistas aos autos;**

Já os recursos administrativos e contrarrazões devem ser manifestados através da plataforma www.compras.gov.br, nos termos consignados no presente edital.

21.OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:

1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.

2) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.

3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma **compras.gov.br** prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS.

4) Todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas desse município são partes integrantes desse instrumento, independentemente de estarem anexados.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 178
Rubrica

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PE

PARTE GERAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA**, por meio da Agente de Contratação, ora denominada de Pregoeira, designada pela Portaria 016/2025, de 02 de janeiro de 2025 e por ordem da(s) autoridade(s) competente(s) deste processo as quais constam acima relacionadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, em formato **ELETRÔNICO Nº 007/2025 PE**, do tipo e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico www.compras.gov.br, e que dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances, análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 018/2022, de 07 de março de 2022 e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.
Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

SUBPARTE B – ANEXOS
ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II – Projeto Básico e Anexos;
ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços Ajustada;
ANEXO IV – Minuta do Contrato;

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COM APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OCARA-CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, constante do anexo II do Edital.

2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:
2.1.1. Credenciamento na plataforma Compras.gov.br;
2.1.2. Recebimento das "Propostas de preços" e "Documentos de Habilitação" via sistema;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 179
Rubrica

2.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
2.1.4. Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;
2.1.5. Negociação, se for o caso;
2.1.6. Amostras, se for o caso;
2.1.7. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
2.1.8. Fase de aceitabilidade das propostas;
2.1.9. Habilitação do proponente melhor classificado;
2.1.10. Recursos;
2.1.11. Homologação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1.1. Quaisquer interessados na forma de **PESSOA JURÍDICA** que:

3.1.1.1. Esteja regularmente estabelecida neste País, credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ocara e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital;

3.1.1.2. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa;

3.1.1.3. Possua registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação. A proponente que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação;

3.1.1.4. Constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021 e da legislação específica correspondente, mediante declaração em campo próprio do sistema, quando o edital assim permitir;

3.1.2. Tratando-se de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do **compras.gov.br** o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

3.1.3. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, caso contratada, será a responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006 em razão da presente contratação.

3.1.4. **A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, restando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso e manuseio do plataforma, ainda que por terceiros.**

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. O autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.2. Empresas que não se enquadrem na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando se tratar de licitação exclusiva;

3.2.3. O responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Empresas reunidas em consórcio;

3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.6. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei nº 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário).

3.2.7. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ocara, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

3.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.10. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.11. Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao SICAF e aos demais requisitos da plataforma eletrônica de julgamento.

3.2.12. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

3.2.13. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.2.14. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.

3.2.15. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

3.2.16. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.2.17. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 18
Rubrica

a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1 e 3.2.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

4.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:

a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas a plataforma eletrônica COMPRASNET, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;

b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;

c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;

d) Manter-se logado (online) ao COMPRASNET, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados da Pregoeira via CHAT;

e) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRASNET;

f) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;

g) Não cometer fraude fiscal;

h) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);

i) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;

j) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET;

k) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;

l) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

m) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

5.1. Os interessados aptos à participação do presente procedimento licitatório deverão providenciar o cadastramento do proponente junto a Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br.

5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 182
Rubrica

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA** ou ao COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

6.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
6.2. Cada proponente deverá apresentar através do sistema COMPRAS.GOV.BR os documentos exigidos inicialmente, sendo:

a) a Proposta de Preços e seus ANEXOS;
b) os Documentos de Habilitação;

6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.
6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte da Pregoeira, ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.
6.5. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

7.1.1. A Proposta de Preços Inicial, sob pena de desclassificação, será aquela cadastrada exclusivamente pela plataforma do COMPRAS.GOV.BR, caracterizando o objeto, o item proposto e a marca/modelo, nos campos discriminados pela própria plataforma.
7.1.2. Não se faz necessário a inserção do detalhamento dos itens, assim como, a anexação de proposta "em arquivo" juntamente com o cadastramento da proposta inicial. O proponente deverá realizar o preenchimento da proposta de acordo com as informações disponíveis na plataforma, a qual terá conformidade com o Projeto Básico – anexo II do Edital.
7.1.3. A proposta de preços inicial servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 183
Rubrica

divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

7.2. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.2.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual a plataforma eletrônica COMPRASNET de cada proponente, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

7.2.2. Nos termos do art. 63, da Lei 14.133/2021, e considerando a regulamentação contida no art. 26, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o proponente DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços (inicial) na plataforma do COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

OBSERVAÇÃO: RECOMENDA-SE que também seja anexada junto ao SICAF (ferramenta integrante do COMPRASNET), no momento do cadastramento de sua proposta de preços inicial, todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas no edital.

7.2.3. As informações quanto a marca e modelo, se for o caso, e demais especificidades particulares da proposta de preços cadastrada na plataforma, assim como, os documentos habilitação, caso anexada, do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2.4. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos a habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

7.2.5. Nenhuma proposta de preços ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada à Pregoeira por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação.

7.2.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo proponente, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

7.2.7. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.2.8. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

7.2.9. No momento do cadastro da proposta deverá o proponente realizar as seguintes DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

7.2.9.1.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.2.9.2.que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7.2.9.3.que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus ANEXOS, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
7.2.9.4.que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7.2.9.5.que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
7.2.9.6.no caso de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
7.2.9.7.que o objeto será executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
7.2.10. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação.
7.2.11. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item anterior sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas no item 15 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.
7.2.12. Para cadastramento da proposta no sistema COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, GLOBAL. Em ambos os casos, ao oferecer proposta e ofertar os lances no sistema COMPRAS.GOV.BR o valor a ser observado pelo fornecedor refere-se ao PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.
7.2.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
7.2.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento) do valor estimado da contratação conforme anexo II deste Edital; e
7.2.15. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

7.3. <u>PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:</u>

7.3.1. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:
7.3.1.1.O registro de proposta de preços eletrônica, seja ela inicial ou final, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):
a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Projeto Básico (anexo II);
d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 185
Rubrica

f) obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pela Pregoeira.

7.3.2. No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o proponente deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos itens constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de formulação da proposta de preços, os dados e especificações serão sempre aquelas constantes do Projeto Básico (anexo II).

7.3.3. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7.4. <u>DOS PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:</u>

7.4.1. O cadastro da proposta/encaminhamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

7.4.2. Não será possível a oferta de quantidades inferiores às previstas no Projeto Básico anexo ao edital.

7.4.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do proponente deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

7.4.4. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

7.4.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4.5. Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, salvo nos casos nitidamente verificados e atestados pela Pregoeira que, dentro da situação concreta, poderá agir no sentido de prospectar maior celeridade e eficiência ao julgamento.

7.4.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

7.4.7. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus ANEXOS e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus ANEXOS.

7.4.8. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Mapa de Preços; o preço unitário dos itens deverá ser inferior ou igual àquele limite.

7.4.9. Caso não seja realizada a disputa de lances, a proponente que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado. Nesse contexto, estando a proposta inicial inferior ao estimado, a mesma deverá ser considerada.

7.4.10. Caso o proponente vencedor da cota reservada seja o mesmo vencedor da cota de ampla participação, inclusive nos casos na situação anterior, este deverá realizar a adequação dos preços unitários para o menor valor ofertado.

7.4.11. O critério de julgamento do processo licitatório será aquele constante da parte específica do procedimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 186
Rubrica

7.4.12. Não serão adjudicadas propostas de preços com valores unitários superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico.
7.4.13. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme Art. 48, § 3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019. Caso a proponente não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
7.4.14. A Pregoeira visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).
7.4.15. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados na forma do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos relacionados no Projeto Básico (anexo II) do edital, a serem anexados junto ao cadastro do SICAF ou, através da plataforma COMPRAS.GOV.BR, quando da solicitação por parte da Pregoeira, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

OBSERVAÇÃO: Para fins de definição quanto ao marco da análise dos documentos de habilitação deverá ser considerada como referência para validade dos documentos a data de abertura do certame, ainda que a convocação para apresentação dos documentos seja realizada em momento posterior a abertura, nos termos do art. 63 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.
8.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, com sua validade para a data da sessão, inclusive em formato eletrônico, contendo os dados para fins de validação, ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. Os documentos serão preferencialmente assinados em formato eletrônico, através de meio digital, desde que possuam possibilidade de verificação de conformidade, nos termos regulados pelo ICP-Brasil.
8.4. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do (a) Pregoeiro (a), para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
8.5. A não comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação.
8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 187
Rubrica

8.7. Será inabilitado o proponente que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.
8.8. Nos itens/lotes não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
8.10. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.
8.11. A critério(a) da Pregoeira, caso haja disponibilidade "on-line" e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.
8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

9.1.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações).
9.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Ocara, agente de contratação denominado como Pregoeira.
9.1.3. O proponente poderá enviar as informações da Proposta de Preços e documentos de habilitação e participar da disputa através da plataforma eletrônica.
9.1.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.
9.1.5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira designada ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
9.1.6. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário ou em outra data a ser fixada na plataforma pelo agente de contratação denominado como Pregoeira.
9.1.7. A comunicação entre a Pregoeira e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pela Pregoeira e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.
9.1.8. Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações na plataforma eletrônica COMPRASNET, cadastrar a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, anexar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, responsabilizando-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 188
Rubrica

pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.1.9. A não anexação ou envio da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pela Pregoeira, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

9.1.10. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET.

9.1.11. Na hipótese de ocorrer desconexão da Pregoeira no decorrer da Sessão e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos proponentes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.1.12. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma eletrônica no sítio www.compras.gov.br (COMPRASNET).

9.1.13. Cabe ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Licitações do TCE/CE.

9.1.14. Havendo necessidade, a Pregoeira poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando na plataforma eletrônica COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.15. Em face do horário, poderá a Pregoeira estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

9.2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.2.1. A Pregoeira realizará previamente a sessão eletrônica, a configuração quanto a operacionalização do julgamento na plataforma, informando o período para análise da(s) proposta(s) de preços inicia(l)(is), a quantidade máxima de itens e ou lotes a serem disputados simultaneamente, dentre outros parâmetros relativos à disputa.

9.2.2. A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços iniciais cadastradas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

9.3. DA ACEITABILIDADE E ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS.

9.3.1. Antes da etapa de disputa, a Pregoeira verificará preliminarmente as propostas de preços iniciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus ANEXOS), respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.

9.3.2. Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial cadastrada no COMPRASNET que de alguma forma se identificar, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta.

9.3.3. Não será aceita proposta que indique quantidade inferior àquela exigida no Projeto Básico (anexo II).

9.3.4. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.
9.3.5. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.
9.3.6. Somente os proponentes com propostas julgadas conformes com as exigências formais do Edital (e seus ANEXOS) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pela plataforma eletrônica COMPRASNET.
9.3.7. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, a Pregoeira DECLARARÁ o certame DESERTO.
9.3.8. Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, a Pregoeira DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

9.4. DA FASE DE LANCES
9.4.1. A fase de lances deverá ocorrer sob o formato de disputa em modo "aberto", conforme assinalado no quadro resumo constante do início do edital, devendo o licitante atentar-se quanto ao formato definido, observando, ainda:

9.4.2. **DO MODO DE DISPUTA ABERTO:**
9.4.2.1. No modo de disputa "ABERTO", de que trata este edital, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:
a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará DEZ MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública.
b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item acima, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.
d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá admitir mediante justificativa o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do fomento a disputa ou do melhor preço, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

9.4.3. **ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:**
9.4.3.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta de preços inicial. Em seguida os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.4.3.2. Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o valor unitário do item.
9.4.3.3. Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) proponente.
9.4.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento), conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 190
Rubrica

9.4.3.5. Durante a sessão pública de disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances à Pregoeira nem aos demais participantes.

9.4.3.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.4.3.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do proponente se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

9.4.3.8. Os lances serão ofertados item/lote a item/lote, conforme critério de julgamento definido, podendo, contudo, a Pregoeira realizar a abertura de mais de um item/lote de forma simultânea.

9.4.3.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4.3.10. Quando o preço do item/lote ofertado resultar em um valor que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo a Pregoeira e o proponente vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.

9.4.4. Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.5. Quando a desconexão da plataforma eletrônica para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4.6. Na hipótese dos itens 9.4.4 e 9.4.5, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.4.7. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.8. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9.4.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

9.4.10. Durante a etapa de disputa de lances, a Pregoeira poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

9.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

DIREITOS DE PREFERÊNCIA

9.5.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no caput do art. 60º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

9.5.2. Em relação aos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas participantes, procedendo à

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006.

9.5.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.5.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Nessas condições, as propostas de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.5.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.5.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.5.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pela plataforma eletrônica dentre as propostas empatadas.

9.5.8. Na hipótese de nenhum dos proponentes exercerem o direito de preferência nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

9.5.9. **Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado:**

9.5.9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (https://www.portaldatransparencia.gov.br/), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.5.9.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n°123, de 2006.

9.5.9.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do proponente, conforme artigo 3°, §§9°, 9°-A,10 e 12, da Lei Complementar n°123, de 2006, com a consequente recusado lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.5.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 192
Rubrica

a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.6. DA NEGOCIAÇÃO:

9.6.1. Apurada a proposta/lance classificado em primeiro lugar, a Pregoeira poderá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contra proposta ao proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

9.6.3. Após a negociação do preço, a Pregoeira solicitará a proposta de preços final (consolidada) devidamente escoimada do(s) proponente(s) vencedor(es).

9.7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):

9.7.1. Encerrada a fase de lances e ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar proposta de preços final (consolidada), devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação da Pregoeira no sistema, devendo constar:

a) Serviços/obras a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

b) Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os (a) serviços/obras objeto desta licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

d) **ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S),** contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante, contendo ainda:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 193
Rubrica

e) Planilha Orçamentária que deu margem aos resultados apresentados na proposta, com preços em duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
f) Planilha analítica de encargos sociais;
g) Composição analítica de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com a sua situação tributária (cumulativa ou não cumulativa);
h) Planilha de Composição de Custos. Nela deverão conter todos os itens e coeficientes de produtividade (quantidade) que compõem cada serviço constante no orçamento apresentado, quais sejam equipamentos, materiais, mão-de-obra e/ou encargos sociais. Deverá ainda ter os preços unitários e totais de cada item da composição, devidamente ajustado para o valor arrematado na licitação;
h.1) Deverá conter a distribuição cronológica e dos custos necessários à execução de cada grupo/etapa de serviços, essa última expressa em reais e em percentual de proporção sobre o valor global da proposta;

9.7.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério da Pregoeira ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.
9.7.3. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas no modelo de proposta de preços.
9.7.4. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, a Pregoeira confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).
9.7.5. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o Item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada) a proponente poderá fazer as devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.
9.7.6. A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional ao lance ofertado em todos os Itens e ou lotes/grupos, conforme critério de julgamento definido.
9.7.7. Excepcionalmente, a Pregoeira poderá aceitar redução divergente a que trata este subitem, desde que motivada por fatores justificáveis e devidamente comprovados.
9.7.8. A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.
9.7.9. A qualquer momento, a Pregoeira poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ocara ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Projeto Básico.
9.7.10. Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 9.7.3 e 9.7.4 deste Edital:
a) Deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);
b) Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus ANEXOS) que prejudiquem a Avaliação da qualidade do objeto proposto;
c) Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Projeto Básico (anexo II);
d) Não contenha a quantidade numérica e unidade exigidas no Projeto Básico (anexo II).
9.7.10.1. Será CLASSIFICADA/ACEITA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Projeto Básico (anexo II).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 194
Rubrica

9.7.10.2. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, a Pregoeira examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

9.7.10.3. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério da Pregoeira ou da Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pela Pregoeira, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

9.7.10.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, a Pregoeira poderá:

a) Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos ANEXOS, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

9.7.10.5. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de a Pregoeira passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

9.7.11. CASO A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA SEJA ACEITA, O SISTEMA ABRIRÁ O PRAZO DE 15 (QUINZE) MINUTOS PARA RECURSO. DURANTE ESSE PERÍODO QUALQUER LICITANTE PODERÁ, DE FORMA IMEDIATA, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO. HAVENDO REGISTRO DE INTENÇÃO DE RECURSO, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO NÃO FARÁ JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DA INTENÇÃO DE RECORRER MANIFESTADA, DE MODO QUE A INTENÇÃO SERÁ ACEITA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA.

9.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.8.1. **Da exequibilidade do lance ou proposta de preços:**

9.8.1.1. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.8.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor (quando se tratar de critério por maior desconto) do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.8.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021 para permitir ao proponente demonstrar a exequibilidade de seu preço.

9.8.1.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que:

a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

a.1) Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 195
Rubrica

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

b) Apresentar preço final inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art.59, § 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

9.8.2. Será considerada inexequível a proposta de preços que não tiver a sua exequibilidade comprovada e, ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.8.3. **Da convocação para apresentação de documentos complementares a proposta de preços:**

9.8.3.1. A Pregoeira poderá convocar o proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade como Projeto Básico, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.8.3.3. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.8.3.4. Se a proposta de preços final (consolidada) da proponente vencedora for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos tramites afeitos a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.8.3.5. Nos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 196
Rubrica

9.8.3.6. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.
9.8.3.7. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.9. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.9.1. Encerrada a etapa de disputa de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), a Pregoeira verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) proponentes mais bem classificada(s) por item e ou lote/grupo:
a. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link https://www.compras.gov.br;
b. Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
c. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil;
d. Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;
f. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital;
9.9.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, a Pregoeira desclassificará a proposta do proponente, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO da plataforma eletrônica COMPRASNET.

9.10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.10.1. Estando o(s) proponente(s) classificados, a Pregoeira o convocará em ordem de classificação, via COMPRASNET, caso não já tendo sido anexada junto ao SICAF no instante de cadastro da proposta de preços inicial (nos termos previstos na observação do subitem 7.2 deste Edital), para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até 02h (duas horas), contados a partir da convocação da Pregoeira, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério da Pregoeira, observadas as regras contidas nos itens 05, 07 e 08 deste Edital.
9.10.2. Os documentos de habilitação apresentados deverão atender ao disposto na observação do item 8.1 deste edital.
9.10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 197
Rubrica

OBSERVAÇÃO: Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento oportuno, de forma que PODERÁ a Pregoeira diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS).

9.10.4. Os documentos necessários a Habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) serão os definidos no Projeto Básico (anexo II).
9.10.5. A verificação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 9.10.1, deste edital.
9.10.6. Será acessado o banco de dados do SICAF, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).
9.10.7. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e/ou documentos diversos como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.
9.10.8. Caso o licitante não esteja regularmente cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá a Pregoeira e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.
9.10.9. A Pregoeira poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante ou ao Órgão Interessado do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação às exigências contidas no edital (e seus anexos).
9.10.10. Será INABILITADO o licitante que:
a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Projeto Básico deste Edital;
b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido;
c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 9.10.1 e 9.10.2 do edital;
d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

9.10.11. Sendo o licitante Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:
a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
b) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 198
Rubrica

9.10.12. No julgamento da habilitação, poderá a Pregoeira adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

9.10.13. **ACEITA A CONFORMIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE MELHOR COLOCADO, O(S) LICITANTE(S) INTERESSADO(S) PODER(Á)(ÃO) MANIFESTAR A INTENÇÃO DE RECURSO QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, EM CAMPO PRÓPRIO NA PLATAFORMA, NO PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS.**

9.11. <u>DA FASE DE RECURSOS:</u>

9.11.1. A intenção de recorrer por parte do licitante será sedimentada a cada fase do certame, seja quando do julgamento das propostas de preços ou quando da fase de habilitação.

9.11.2. Compete ao licitante interessado realizar o acompanhamento dos trabalhos e informações constantes da plataforma, assim como, observar as decisões e informações do "chat" do certame se posicionando oportunamente e, se for o caso, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER correspondente a cada fase possibilitada, em campo próprio do sistema, no momento e prazo estabelecido e informado pela Pregoeira.

9.11.3. A ausência da intenção de recurso na fase correspondente, correspondente a preclusão do direito do licitante e implica na impossibilidade de apresentação de memoriais recursais, assim como, da apreciação meritória das razões de recurso em momento posterior.

9.11.4. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, a Pregoeira não fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, de modo que a intenção será aceita automaticamente pelo sistema.

9.11.5. Somente serão conhecidos e analisados os recursos os quais tenham havido o registro da intenção de recurso na fase correspondente.

9.11.6. Após declarado vencedor, desde que registrado a intenção em momento anterior conforme referenciado nos subitens anteriores, será estabelecido na plataforma o prazo para apresentação dos memoriais recursais e prazo de contrarrazões.

9.11.7. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pela Pregoeira ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

9.11.8. A recorrente a qual tiver intencionado em momento oportuno terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro no sistema e, havendo imagens, ilustrações e demais informações que eventualmente não suportadas pela plataforma, também deverão ser enviados via e-mail constante do quadro resumo deste edital.

9.11.9. Protocoladas as razões recursais na plataforma, ficam os demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e e-mail, no caso da situação anterior, em igual prazo, que começará a correr do momento do protocolo das razões recursais da Recorrente.

9.11.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma eletrônica COMPRASNET.

9.11.11. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, a Pregoeira deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

9.11.11.1. reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,

9.11.11.2. manter inalterada a decisão recorrida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 199
Rubrica

9.11.11.3. baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência da Pregoeira.

9.11.12. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pela Pregoeira, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:

9.11.12.1. decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão da Pregoeira.

9.11.12.2. determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

9.11.13. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.

9.11.14. A critério da Pregoeira ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

9.11.15. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

9.11.16. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

9.11.17. No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação, através de adjudicação ou homologação parcial.

9.12. <u>SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:</u>

9.12.1. À Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo da Pregoeira realizar o devido agendamento prévio na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).

9.12.2. A Pregoeira, a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida **24h (vinte e quatro) horas** após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).

9.12.3. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a **24h (vinte e quatro) horas**, em relação ao(s) ITEM(NS) e/ou GRUPO/LOTE(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 200
Rubrica

a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
d) Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal, social e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.
9.12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:
a) A convocação se dará por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,
c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do Quadro de Avisos e Publicações e Portal de Licitações do TCE/CE, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

9.12.5. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

9.13. <u>ENCERRAMENTO DA SESSÃO:</u>
9.13.1. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.
9.13.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela autoridade competente a adjudicação do objeto desta licitação ao proponente declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:
a) Para as publicações quanto resultados do certame, instrução do feito e deliberações quanto aos proclames de julgamento;
b) À Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer jurídico;
c) E depois à(s) autoridades(s) competentes para adjudicação e homologação e subsequente formalização de Contrato(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 201
Rubrica

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ultrapassada a fase de recursos administrativos, a Pregoeira encerrará a sessão encaminhando os autos para a autoridade competente a qual adjudicará e homologará o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

a) Adjudicar e homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

b) anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

c) revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

d) Para efeito de homologação, a licitante arrematante deverá apresentar comprovação de que o jornal indicado na sua proposta circule na maioria dos municípios do Estado do Ceará, podendo ser utilizado dados do IVC (instituto verificador de circulação) ou outro meio idôneo.

e) Não havendo homologação do certame após decorridos **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

10.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente edital, correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente das diversas secretarias, conforme segue:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/N" DO PROJETO ATIVIDADE	FONTE	EEMENTODE DESPESAS/ SUBELEMENTO
0501	12	122.0002.2.018 - (EDUCAÇÃO)	1500100100	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.05
0901	15	122.0002.2.143 - (INFRAESTRUTURA)	1500000000	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.05
0601	10	122.0002.2.076 - (SAÚDE)	1500100200	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.05

12. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.1. <u>DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:</u>

12.2. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência meio eletrônico ou publicação no Quadro de Avisos e Publicações, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 202
Rubrica

12.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
12.6. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

13. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

13.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Projeto Básico e seus anexos.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
f) fraudar a licitação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Projeto Básico, após regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Projeto Básico e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 204
Rubrica

Ocorrência	Penalidade
declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

14.4. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pela Pregoeira ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica para a devida apuração.

14.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

14.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

14.9. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Ocara/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14.10. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

14.11. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

14.12. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.

14.13. A multa, calculada na forma do Anexo II – Projeto Básico, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 205
Rubrica

14.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.15. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

14.16. O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.17. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.18. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.19. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

14.20. Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.21. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

14.22. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Projeto Básico, ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

14.23. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

14.24. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

14.25. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 206
Rubrica

15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

16. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

16.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição em meio digital, bem como, acompanhados dos documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail, informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

16.4.1. O endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de Ocara;

16.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;
16.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
16.4.4. O pedido, com suas especificações;
16.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.
16.6. A Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
16.6.1. Caberá a Pregoeira decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
16.6.2. A resposta do Município de Ocara - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.
16.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
16.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.
16.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.
16.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para adjudicar/homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
17.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do Decreto Municipal Nº 018/2022, de 07 de março de 2022, da Prefeitura Municipal de Ocara e a Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 208
Rubrica

17.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Ocara, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no "chat" do www.compras.gov.br.

17.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 12:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Ocara, situada na Av. Cel. João Felipe, 341, Centro, Ocara/CE, CEP: 62.755-00 ou através do e-mail setorlicitacaoocara@gmail.com.

17.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis no seguinte sítio virtual: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

17.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Ocara - CE.

Ocara/CE, 05 de maio de 2025.

Janyara Cláudio Brasil
Pregoeira do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA 07 FLS. RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA 209 FLS. RUBRICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COM APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OCARA-CE

1.2. ÓRGÃOS INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Ocara/CE, através da(s) seguinte(s) Unidade(s) Administrativa(s):
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA DE SAÚDE.

1.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço na área de engenharia civil para elaboração de projetos básicos, elaboração de documentos técnicos (projetos, orçamentos e especificações técnicas) de engenharia, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos- financeiro, realização de serviços de consultoria, assessoria, memoriais descritivos, emissão de laudo técnico , assessoramento técnico quanto ao regular trâmite do processo licitatório que visará a contratação de obras e serviços de engenharia considerando a necessidade de assegurar a prestação dos serviços especializados de engenharia, dando suporte à equipe de Contratações e Fiscalização Técnica, na gestão e fiscalização dos serviços, visando a eficiência e sucesso da contratação a serem executados, nos órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Ocara, ficando sua contratação sob responsabilidade desta. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção do objeto da contratação em tela pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e, por conseguinte, sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativas dos Órgãos.

Além de qualquer ministério que necessite, tendo em vista o parágrafo 3°, do art 50, da Medida Provisória nº 1.154 de 1/1/2023. Justifica-se a supramencionada contratação, considerando a necessidade de assegurar a prestação dos serviços especializados de engenharia, dando suporte à equipe de Contratações e Fiscalização Técnica da SRA/BA, visando a eficiência e sucesso das contratações. Por

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
68
FLS.
RUBRICA

se tratar de terceirização de serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente atividade da SRA/BA e, tendo em vista que o órgão não possui corpo técnico suficiente para realizar o gerenciamento in loco das obras, faz-se necessária a contratação, uma vez que a SRA /BA não dispõe de todos os recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
210
FLS.
RUBRICA

1.4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço na area de engenharia civil para realização de serviços de consultoria, assessoria, elaboração de projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos financeiro, elaboração e acompanhamento de processos com acompanhamento e fiscalização dos serviços, considerando a necessidade de assegurar a prestação dos serviços especializados de engenharia, dando suporte à equipe de Fiscalização Técnica, na gestão e fiscalização das obras, visando a eficiência e sucesso da contratação. Por se tratar de terceirização de serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente atividade da prefeitura e, tendo em vista que o órgão não possui corpo técnico suficiente para realizar o gerenciamento in loco das obras, faz-se necessária a contratação, uma vez que a prefeitura não dispõe de todos os recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conta o presente objeto aprovisionado junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** para o exercício de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. ITENS/SERVIÇOS:

3.1.1. Os preços unitários e globais fixados na Planilha Orçamentária, serão adotados como os preços de referência e máximos admitidos pela administração.

3.1.2. Os serviços a serem contratados compreendem:

	EDUCAÇÃO
OCR_001	LEVANTAMENTO ESTRUTURAL E AVALIAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERACAO ESTRUTURAL DE PREDIOS PUBLICOS, COM AREAS DE PROJECAO HORIZONTAL ENTRE 2000M2 E 5000M2.PARA OS PRIMEIROS 2000M2 CONSIDERAR OS ITENS PERTINENTES, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
09
FLS.
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
211
FLS.
RUBRICA

OCR_002	Projeto executivo de arquitetura para prédios escolares e/ou administrativos acima de 3000m2 apresentado em Autocad For Windows nos padrões da contratante, inclusive as legalizações pertinentes e a coordenação dos projetos complementares.
OCR_003	Projeto estrutural para prédios escolares e administrativos de 500 à 3000m2 apresentado em arquivo digital, sendo o arquivo compatível com o Autocad da Autodesk, e uma cópia em papel vegetal nos padrões da contratante constando de plantas de forma, armação e detalhes, de acordo com a ABNT.
OCR_004	Relatório final de obras ou serviços de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotográfico dos serviços com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicação da localização, informações contratuais, planilha orçamentária e descrição do escopo dos serviços, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendações e especificações do órgão contratante.
	SAÚDE
OCR_001	SERVICOS DE ELABORACAO DE VISTORIAS, LAUDOS TECNICOS, ANTEPROJETOS DE INTERVENCOES LOCALIZADAS, QUANTITATIVOS E RELATORIO FOTOGRAFICO PARA EXECUCAO DE RECUPERACAO ESTRUTURAL DE PREDIOS PUBLICOS, COM AREAS DE PROJECAO HORIZONTAL ENTRE 2000M2 E 5000M2.
OCR_005	Projeto executivo de arquitetura para prédios hospitalares de 1000 até 4000m2, apresentado em Autocad For Windows nos padrões da contratante, inclusive as legalizações pertinentes e a coordenação dos projetos complementares.
OCR_006	Projeto estrutural para prédios hospitalares até 1000m2, apresentado em arquivo digital, sendo o arquivo compatível com o Autocad R12 da Autodesk, e uma cópia em papel vegetal nos padrões da contratante constando de plantas de forma, armação e detalhes, de acordo com a ABNT
OCR_004	Relatório final de obras ou serviços de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotográfico dos serviços com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicação da localização, informações contratuais, planilha orçamentária e descrição do escopo dos serviços, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendações e especificações do órgão contratante.
	INFRAESTRUTURA
OCR_007	Levantamento topográfico planimétrico cadastral
OCR_008	Serviços de elaboração de projeto estrutural final de engenharia de obras-de-arte especiais (pontes, viadutos e passarelas) em concreto armado e/ou protendido ou estrutura de aço, apresentado em plantas e memória de cálculo obedecendo a orientação da PCRJ para obras com área de projeção horizontal de 500 a 5000m2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
10
FLS.
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
212
FLS.
RUBRICA

OCR_009	Projeto básico para urbanização/reurbanização de áreas, visando a organização espacial e das atividades, devendo contemplar: sistema viário (locais para carga e descarga, estacionamento, parada para ônibus e etc, faixa exclusiva, sinalização e desenho geométrico), passeios, praças, arborização, iluminação com critérios luminotécnicos, distribuição e integração do mobiliário urbano e equipamentos urbanos, inclusive diagnóstico urbanístico e de infra-estrutura da área de projeto, levantamento dos projetos pertinentes existentes nas diversas esferas governamentais, concessionárias e permissionários de serviços público, aprovações pertinentes e a coordenação dos projetos complementares, apresentado em Autocad nos padrões da contratante.
OCR_004	Relatório final de obras ou serviços de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotográfico dos serviços com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicação da localização, informações contratuais, planilha orçamentária e descrição do escopo dos serviços, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendações e especificações do órgão contratante.

3.2. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para tanto, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

Requisitos de habilitação para julgamento:

Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do projeto básico, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
11
FLS.
RUBRICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
213
FLS.
RUBRICA

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Através de informações das secretarias que enviaram as demandas, foram estimadas as quantidades necessárias para cada tipo de projeto, tanto em unidades como em medidas de áreas. Dessa forma foram extraídos os seguintes quantitativos:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

	EDUCAÇÃO	QUANTIDADE
OCR_001	LEVANTAMENTO ESTRUTURAL E AVALIAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERACAO ESTRUTURAL DE PREDIOS PUBLICOS, COM AREAS DE PROJECAO HORIZONTAL ENTRE 2000M2 E 5000M2.PARA OS PRIMEIROS 2000M2 CONSIDERAR OS ITENS PERTINENTES, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE	4000,00
OCR_002	Projeto executivo de arquitetura para prédios escolares e/ou administrativos acima de 3000m2 apresentado em Autocad For Windows nos padrões da contratante, inclusive as legalizações pertinentes e a coordenação dos projetos complementares.	8000,00
OCR_003	Projeto estrutural para prédios escolares e administrativos de 500 à 3000m2 apresentado em arquivo digital, sendo o arquivo compatível com o Autocad da Autodesk, e uma cópia em papel vegetal nos padrões da contratante constando de plantas de forma, armação e detalhes, de acordo com a ABNT.	3000,00
OCR_004	Relatório final de obras ou serviços de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotográfico dos serviços com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicação da localização, informações contratuais, planilha orçamentária e descrição do escopo dos serviços, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendações e especificações do órgão contratante.	20,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

	INFRAESTRUTURA	QUANTIDADE
OCR_007	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	200000,00
OCR_008	Serviços de elaboração de projeto estrutural final de engenharia de obras-de-arte especiais (pontes, viadutos e passarelas) em concreto armado e/ou protendido ou estrutura de aço, apresentado em plantas e memória de cálculo obedecendo a orientação da PCRJ para obras com área de projeção horizontal de 500 a 5000m2.	1000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
12
FLS.
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
214
FLS.
RUBRICA

OCR_009	Projeto básico para urbanização/reurbanização de áreas, visando a organização espacial e das atividades, devendo contemplar: sistema viário (locais para carga e descarga, estacionamento, parada para ônibus e etc, faixa exclusiva, sinalização e desenho geométrico), passeios, praças, arborização, iluminação com critérios luminotécnicos, distribuição e integração do mobiliário urbano e equipamentos urbanos, inclusive diagnóstico urbanístico e de infra-estrutura da área de projeto, levantamento dos projetos pertinentes existentes nas diversas esferas governamentais, concessionárias e permissionários de serviços público, aprovações pertinentes e a coordenação dos projetos complementares, apresentado em Autocad nos padrões da contratante.	3,00
OCR_004	Relatório final de obras ou serviços de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotográfico dos serviços com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicação da localização, informações contratuais, planilha orçamentária e descrição do escopo dos serviços, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendações e especificações do órgão contratante.	10,00

SECRETARIA DE SAÚDE:

	SAÚDE	QUANTIDADE
OCR_001	SERVICOS DE ELABORACAO DE VISTORIAS, LAUDOS TECNICOS, ANTEPROJETOS DE INTERVENCOES LOCALIZADAS, QUANTITATIVOS E RELATORIO FOTOGRAFICO PARA EXECUCAO DE RECUPERACAO ESTRUTURAL DE PREDIOS PUBLICOS, COM AREAS DE PROJECAO HORIZONTAL ENTRE 2000M2 E 5000M2.	2500,00
OCR_005	Projeto executivo de arquitetura para prédios hospitalares de 1000 até 4000m2, apresentado em Autocad For Windows nos padrões da contratante, inclusive as legalizações pertinentes e a coordenação dos projetos complementares.	2200,00
OCR_006	Projeto estrutural para prédios hospitalares até 1000m2, apresentado em arquivo digital, sendo o arquivo compatível com o Autocad R12 da Autodesk, e uma cópia em papel vegetal nos padrões da contratante constando de plantas de forma, armação e detalhes, de acordo com a ABNT	1000,00
OCR_004	Relatório final de obras ou serviços de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotográfico dos serviços com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicação da localização, informações contratuais, planilha orçamentária e descrição do escopo dos serviços,	10,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
13
FLS.
RUBRICA

realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendações e especificações do órgão contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
215
FLS.
RUBRICA

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1.1. REGIME DE DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO – OPÇÕES DE ORÇAMENTOS

O regime de desoneração da folha de pagamento substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% (INSS) sobre o total da folha pela contribuição previdenciária, com alíquota de 4,5% sobre o valor da receita bruta. Assim, quando se utilizam as tabelas de custos com desoneração da mão-de-obra acrescenta-se ao cálculo do BDI o valor da CPRB de 4,5%.

Em 19 de julho de 2013 foi publicada a Lei n° 12.844/2013 que altera os Artigos 7º, 8º, 9º e o Anexo I da Lei n° 12.546/2011 e o Artigo 14, da Lei n° 11.774/2008, alterando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamento, ficando incluídos os setores de Construção Civil e Obras de Infraestrutura.

Em 31/12/2021, foi publicada a Lei nº 14.288, postergando o prazo de validade da desoneração até 31 de dezembro de 2023 e em 27 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.784 que prorrogou o prazo para 31 de dezembro de 2027.

5.1.1.1. ORÇAMENTO UTILIZANDO TABELAS COM DESONERAÇÃO E BDI 28,49%

	EDUCAÇÃO	QUANTIDADE	UND	V C/ BDI	TOTAL
OCR_001	LEVANTAMENTO ESTRUTURAL E AVALIAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERACAO ESTRUTURAL DE PREDIOS PUBLICOS, COM AREAS DE PROJECAO HORIZONTAL ENTRE 2000M2 E 5000M2.PARA OS PRIMEIROS 2000M2 CONSIDERAR OS ITENS PERTINENTES, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE	4000,00	m²	R$ 17,99	R$ 71.960,00
OCR_002	Projeto executivo de arquitetura para prédios escolares e/ou administrativos acima de 3000m2 apresentado em Autocad For Windows nos padrões da contratante, inclusive as legalizações pertinentes e a coordenação dos projetos complementares.	8000,00	m²	R$ 131,24	R$ 1.049.920,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
14
FLS.
RUBRICA

OCR_003	Projeto estrutural para prédios escolares e administrativos de 500 à 3000m2 apresentado em arquivo digital, sendo o arquivo compatível com o Autocad da Autodesk, e uma cópia em papel vegetal nos padrões da contratante constando de plantas de forma, armação e detalhes, de acordo com a ABNT.	3000,00	m²	R$ 133,33	R$ 399.990,00
OCR_004	Relatório final de obras ou serviços de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotográfico dos serviços com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicação da localização, informações contratuais, planilha orçamentária e descrição do escopo dos serviços, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendações e especificações do órgão contratante.	20,00	UND	R$ 3.566,16	R$ 71.323,20
	TOTAL EDUCAÇÃO				R$ 1.593.193,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
216
FLS.
RUBRICA

	SAÚDE	QUANTIDADE	UND	V C/ BDI	TOTAL
OCR_001	SERVICOS DE ELABORACAO DE VISTORIAS, LAUDOS TECNICOS, ANTEPROJETOS DE INTERVENCOES LOCALIZADAS, QUANTITATIVOS E RELATORIO FOTOGRAFICO PARA EXECUCAO DE RECUPERACAO ESTRUTURAL DE PREDIOS PUBLICOS, COM AREAS DE PROJECAO HORIZONTAL ENTRE 2000M2 E 5000M2.	2500,00	m²	R$ 17,99	R$ 44.975,00
OCR_005	Projeto executivo de arquitetura para prédios hospitalares de 1000 até 4000m2, apresentado em Autocad For Windows nos padrões da contratante, inclusive as legalizações pertinentes e a coordenação dos projetos complementares.	2200,00	m²	R$ 376,86	R$ 829.092,00
OCR_006	Projeto estrutural para prédios hospitalares até 1000m2, apresentado em arquivo digital, sendo o arquivo compatível com o Autocad R12 da Autodesk, e uma cópia em papel vegetal nos padrões da contratante constando de plantas de forma, armação e detalhes, de acordo com a ABNT	1000,00	m²	R$ 171,06	R$ 171.060,00
OCR_004	Relatório final de obras ou serviços de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotográfico dos serviços com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicação da localização, informações contratuais, planilha orçamentária e descrição do escopo dos serviços,	10,00	UND	R$ 3.566,16	R$ 35.661,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA 217 FLS. RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA 15 FLS. RUBRICA

realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendações e especificações do órgão contratante.

TOTAL SAÚDE		R$ 1.080.788,60

	INFRAESTRUTURA	QUANTIDADE	UND	V C/ BDI	TOTAL
OCR_007	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	200000,00	m²	R$ 0,44	R$ 88.000,00
OCR_008	Serviços de elaboração de projeto estrutural final de engenharia de obras-de-arte especiais (pontes, viadutos e passarelas) em concreto armado e/ou protendido ou estrutura de aço, apresentado em plantas e memória de cálculo obedecendo a orientação da PCRJ para obras com área de projeção horizontal de 500 a 5000m2.	1000,00	m²	R$ 262,38	R$ 262.380,00
OCR_009	Projeto básico para urbanização/reurbanização de áreas, visando a organização espacial e das atividades, devendo contemplar: sistema viário (locais para carga e descarga, estacionamento, parada para ônibus e etc, faixa exclusiva, sinalização e desenho geométrico), passeios, praças, arborização, iluminação com critérios luminotécnicos, distribuição e integração do mobiliário urbano e equipamentos urbanos, inclusive diagnóstico urbanístico e de infra-estrutura da área de projeto, levantamento dos projetos pertinentes existentes nas diversas esferas governamentais, concessionárias e permissionários de serviços público, aprovações pertinentes e a coordenação dos projetos complementares, apresentado em Autocad nos padrões da contratante.	3,00	há	R$ 98.577,53	R$ 295.732,59
OCR_004	Relatório final de obras ou serviços de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotográfico dos serviços com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicação da localização, informações	10,00	UND	R$ 3.961,75	R$ 39.617,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA 218 FLS. RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA 16 FLS. RUBRICA

contratuais, planilha orçamentária e descrição do escopo dos serviços, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendações e especificações do órgão contratante.	
TOTAL INFRAESTRUTURA	R$ 685.730,09

Reforça-se que os preços dos quantitativos apontados tomaram como base os valores da Tabela **SEINFRA-CE, SINAPI-CE, COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS** com base nas tabelas oficiais e cotações de mercado, sendo estas fontes de consultas albergadas pelo §2º do art. 23º da Lei Federal nº 14.133/21.

A partir do orçamento e projetos elaborados para a realização do objeto chegou-se ao valor de **R$ 3.359.711,89** (Três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e onze reais e oitenta e nove centavos) para a execução do objeto, conforme documentos técnicos anexos (planilhas e afins).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. EQUIPE TÉCNICA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para os serviços objeto deste estudo, deverão ser disponibilizados de forma presencial, nos locais onde serão executados os serviços, os profissionais abaixo especificados:

6.1.1. PRESENCIAL

a) Profissionais **Engenheiros Civis ou Arquitetos**, ou outros profissionais com atribuições regularmente estabelecidas, por força de ato normativo da entidade profissional competente (resolução, deliberação, etc.) ou de norma (lei, decreto, etc.), com carga horária condizente para o **acompanhamento parcial** da execução dos serviços, para fins de acompanhar e responder tecnicamente pelas obras objeto deste certame.

b) 01 (um) profissional **Topógrafo**, com carga horária condizente para o **acompanhamento parcial** da execução dos serviços, para aferir e localizar com precisão o local das obras.

6.1.2. A carga horária PRESENCIAL refere-se ao número de horas necessário para a conclusão dos serviços.

6.1.3. Quando integral, o profissional deve se fazer presente durante todos os dias e horas em que estiverem sendo executados os serviços/obras. Quando parcial, o profissional deve se fazer presente apenas quando for imprescindível sua presença,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
17
FLS.
RUBRICA

ou seja, no momento de execução da parcela dos serviços/obras a qual ele responde tecnicamente.

6.1.4. Os serviços deverão ser realizados somente por profissionais devidamente habilitados e em observância ao que prescreve este instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
219
FLS.
RUBRICA

6.2. LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.2.1. Os serviços/obras contratados deverão ser prestados no Município de Ocara - CE, em diversas localidades, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços/obras a expensas da contratada.

6.2.2. A execução dos serviços será feita de forma fracionada/parcelada, conforme necessidade do órgão demandante, iniciados mediante **ORDEM DE SERVIÇOS**, emitida pela Secretaria Interessada, constando as informações relevantes à execução dos serviços.

6.3. DOS PRAZOS:

6.3.1. Os serviços/obras deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

6.3.2. O prazo para início dos serviços poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do órgão contratante.

6.3.3. O Prazo de execução dos serviços/obras será definido em cada contratação decorrente da Ata por meio de cronograma físico-financeiro definido pelo Governo Municipal de Ocara-CE, o qual deverá ser seguido rigorosamente em todas as suas etapas.

6.3.4. Os prazos de execução poderão ser prorrogados, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/21, enquanto se fizerem necessários até a sua conclusão.

6.3.5. A prorrogação do prazo de execução deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Unidade Administrativa Contratante.

6.3.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (UM) ANO**, prorrogável por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.7. O prazo de vigência do(s) eventual(is) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços será conforme disposições nela contidas e será contado a partir da divulgação do(s) contrato(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP conforme disposto no Art. 94 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.3.8. A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá seguir as seguintes diretrizes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
18
FLS.
RUBRICA

a) atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

b) atestar, no início da contratação, previsão no plano plurianual;

c) atestar, no início de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
220
FLS.
RUBRICA

7. JUSTIFICATIVAS QUANTO AO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

É cediço, como já pontuou o Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, que o SRP promove vantagens como (i) disponibiliza-se orçamento apenas quando do empenho da aquisição/contratação; (ii) atende-se demandas imprevisíveis; (iii) reduz-se sensivelmente o número de licitações, levando economia para a Administração com procedimentos e serviços repetitivos não sobrecarregando os servidores; (iv) elimina-se o fracionamento de despesas; (v) diminui-se o tempo para efetivar as contratações; (vi) possibilidade de atualização de preços; e (vii) amplia-se a participação de empresas de menor porte.

Especificamente para obras e serviços de engenharia, vejo que se somam às vantagens já citadas (viii) a melhora da qualidade dos serviços, em função da repetição; (ix) maior agilidade pela pluralidade de execuções e, com isso, (x) um menor tempo para a entrega do objeto.

Com o advento da Lei nº 14.133/21, foi trazida a seguinte previsão:

> *Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:*
> *I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;*
> *II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.*

Contudo, haja vista a permissibilidade do art. 85 da Lei nº 14.133/21 e do regulamento municipal para a adoção de registro de preços na contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Ocara/CE; associados à legislação e doutrina que consente a utilização de SRP para obras padronizáveis, podemos concluir pela legalidade do presente procedimento.

Por outro lado, é sabido que nas contratações fundadas no Sistema de Registro de Preços é vetada a contratação de forma única/total. O Professor Marçal Justen Filho,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
19
FLS.
RUBRICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
221
FLS.
RUBRICA

em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª edição, sintetiza o conceito de sistema de registro de preços da seguinte maneira:

> *Já numa licitação de registro de preços, os interessados não formulam propostas unitárias de contratação, elaboradas em função de quantidades exatas. As propostas definem a qualidade do produto e o preço unitário, mas as quantidades a serem adquiridas e a ocasião em que ocorrerá a aquisição dependerão das conveniências da Administração. Uma vez decidida a contratar, a Administração verificará se os preços registrados são compatíveis com os praticados no mercado. Em caso positivo, realizará as aquisições com eficiência, rapidez e segurança. O licitante não poderá se negar a contratar (desde que o contrato se compatibilize com os limites estabelecidos no ato convocatório).* ***Mais ainda, podem ocorrer diversas contratações tomando por base o registro, de modo que a licitação não se exaure com uma única contratação.***
>
> (grifou-se)

Por este motivo, associado a limitação de recursos financeiros, a contratação se dará de forma parcelada.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço na área de engenharia civil traz benefícios como: melhor acompanhamento e orientação dos projetos e serviços técnicos; maior agilidade na execução dos serviços; diminuição do número de revisões de projeto; melhor controle de qualidade e compatibilidade entre os projetos; maior capacidade de atendimento das demandas; melhor gestão do contrato; permite atualizações e ajustes de projetos de forma mais ágil e apropriada. Reitera-se a necessidade de contratação desses serviços como primordial tanto para continuidade dos projetos e obras em andamento bem como para planejar e projetar demandas futuras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
20
FLS.
RUBRICA

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
222
FLS.
RUBRICA

Providências gerais

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do presente processo administrativo.

A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência de atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

Providências específicas da execução

A Administração deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários, local de bota-fora de materiais, empréstimos.

O Município executará por meio da equipe de Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura o acompanhamento e ajustes necessários à execução do objeto contratado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes com esse projeto.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

3.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COM APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OCARA/CE**, por meio das soluções adotadas conforme demonstrado, mostra-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária para o alcance

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
21
FLS.
RUBRICA

dos objetivos propostos identificados na demanda de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
223
FLS.
RUBRICA

Ocara-CE, 27 de fevereiro de 2025.

Daniel Madson de Medeiros Amorim
Arquiteto e Urbanista
CAU/CE – 124346-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 24
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
224
FLS.
RUBRICA

PROJETO BÁSICO

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Objetivo

Este Projeto Básico tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 018/2022 de 07 de março de 2022.

1.2. Integram o presente Projeto Básico como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

I) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;
II) Justificativa da não participação de consórcio e cooperativa;
III) Demais peças (Planilha Orçamentária, Composição de Custos, Composição do BDI, Tabela de Encargos Sociais e RRT).

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
Secretaria de Educação;
Secretaria de Saúde.

2.2. Objeto, dos serviços a serem executados:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COM APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OCARA-CE, conforme Projeto Básico.

3. LEVANTAMENTOS

3.1. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO CADASTRAL (EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO)

3.1.1. Levantamento que conste cotas de nível a cada metro, posição exata de todos os elementos naturais e artificiais existentes na área de estudo, tais como: rios, riachos, galerias, boca de lobo, posteamento, árvores, vias e demais edificações existentes.

3.1.2. O levantamento deverá implantar no terreno pontos de referência de nível, amarrando-os na poligonal de apoio, protegidos para não sofrerem mudanças de posição, com cotas verdadeiras ou arbitrárias, que servirão de referência aos nivelamentos da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
225
FLS.
RUBRICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 25
Rubrica

3.1.3. Efetuar levantamento planialtimétrico de todo o terreno, cadastrando todos os elementos físicos que possam ter interferências ou ser de interesse ao projeto, contendo as referências de nível e a orientação com localização do Norte Magnético;

3.1.4. Traçar as curvas de nível do terreno e o levantamento de seções transversais aos eixos locados. As curvas de nível serão interpoladas dependendo da declividade do terreno.

3.1.5. O levantamento topográfico e planialtimétrico deverá também apresentar relatório detalhado contendo a metodologia adotada, as precisões atingidas e a aparelhagem utilizada, bem como anexar todas as cadernetas de campo, planilhas de cálculo de coordenadas e nivelamentos e outros elementos de interesse.

3.2. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DE RUA (VIA PÚBLICA) E SEMI - CADASTRO DE IMÓVEIS

3.2.1. Levantamento com locação e nivelamento, com cadastro (se necessário) ao longo de vias (ruas, avenidas, estradas) para fins de elaboração de projetos de infraestrutura "pavimentação, redes de água, esgoto, drenagem, estrada".

4. ESTUDOS DO SOLO

4.1. TESTE DE ABSORÇÃO, CBR E SONDAGENS APERCURSÃO (SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE)

4.1.1. Deverão ser executadas sondagens a percussão nos locais, levando em consideração o desenho de implantação/locação proposto e a observação crítica dos resultados de investigações geotécnicas realizadas anteriormente visando à construção da edificação. Com base nesses estudos, deverão ser definidos o número de furos por área e características do terreno. Na execução das sondagens deverão ser obedecidos os procedimentos descritos na Norma Brasileira NBR-6484/01, com especial atenção aos critérios de paralisação e medidas de nível d'água. As bocas de todos os furos de sondagem deverão ser niveladas em relação à RN existentes com cota verdadeira.

4.1.2. Devem ser utilizados os critérios de paralisação estabelecidos na NBR 6484.

4.1.3. Em cada furo de sondagem deverão ser anotadas as profundidades iniciais e finais de cada camada, a presença e a cota do lençol de água (se ocorrer), material com excesso de umidade, material de pequena resistência à penetração, ocorrência de mica, de matéria orgânica etc. Os furos deverão ser numerados e posicionados no terreno através de croqui.

4.1.4. Os materiais, para efeito dessa inspeção, deverão ser classificados de acordo com a textura, procurando-se uma aproximação do melhor modo possível com a escala granulométrica adotada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 26
Rubrica

4.1.5. Deverá ser feito o teste para determinar o índice de Suporte Califórnia (CBR ou ISC) e as características de expansão de base, sub-base e sub-leito. É usado na seleção de material e controle de subleitos. Pode ser realizado em todos os tipos de solo e é baseado na resistência de penetração do solo testado comparado com a de um pedregulho teórico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
226
FLS.
RUBRICA

4.2. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

4.2.1. Os desenhos e os gráficos das Investigações Geotécnicas deverão ser entregues em compacto disc (CD) ou digital vídeo disc (DVD), em formato DWG, de forma que permita leitura total e sem problemas dos arquivos, e em relatórios impressos em formato A4.

4.2.2. Os relatórios deverão conter, no mínimo, as características do equipamento utilizado, a descrição do método, o croqui de localização dos furos e as planilhas de sondagem, onde deverá estar descrita a identificação do furo consoante com sua posição no croqui, as cotas em relação ao RN, o nível da água, os índices de penetração, o número de SPT, o gráfico de profundidade x Nspt, a identificação gráfica e descritiva das camadas do solo e o limite de sondagem.

5. PROJETOS DE ARQUITETURA

(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA E SAÚDE)

5.1. ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE NECESSIDADES

5.1.1. Definição do conjunto sistematizado de necessidades para o uso determinado da edificação. Deverá ser elaborado nas fases iniciais do projeto a fim de nortear as decisões a serem tomadas.

5.2. LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES)

5.2.1. Compreende as atividades de leitura e conhecimento da forma da edificação, obtida por meio de vistorias e levantamentos, representados gráfica e fotograficamente.

Os produtos desta atividade são:

I - **Levantamento Cadastral** - Compreende a rigorosa e detalhada representação gráfica das características físicas e geométricas da edificação, do terreno e dos demais elementos físicos presentes na área a ser levantada, indicando:

II - **Planta de Situação georreferenciada** - Representa a implantação da edificação e seu terreno na malha urbana. Deve ser apresentada na escala de 1:500 ou 1:1000, de forma esquemática indicando vias de acesso, orientação, edifícios de interesse histórico ou artístico da área, etc.

III - **Planta de Locação** - Representa a implantação da edificação no terreno e vizinhança, em escala de 1:200 ou 1:100, conforme as dimensões da edificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 27
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
227
FLS.
RUBRICA

5.3. ARQUITETURA E AFINS

5.3.1. ARQUITETURA - CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO (ESTUDO PRELIMINAR AO PROJETO BÁSICO)

5.3.1.1. A partir programa de necessidades, serão definidas as principais características da implantação do projeto Básico, devendo o Contratado adequá-lo ou mesmo apresentar soluções alternativas, caso necessário. Assim, a partir da análise e avaliação de todas as informações recebidas do Contratante e da pesquisa relacionada às posturas urbanas locais, estaduais e federais, e da elaboração dos levantamentos topográficos do terreno e sondagens, o Contratado elaborará os primeiros Estudos, os quais nortearão a sequência de atividades.

5.3.1.2. Esta etapa receberá a aprovação final do Contratante para o desenvolvimento do projeto Executivo.

5.3.1.3. Os estudos preliminares deverão ser apresentados nas reuniões entre representantes do Contratado e da Contratada, ou mediante correspondência formal por meio convencional ou eletrônico, desde que todos os encontros, modificações e propostas aceitas ou recusadas, permaneçam registradas no processo de aferição de serviços, do contrato em vigor.

5.3.1.4. Os anteprojetos e projetos básicos são resultados do desenvolvimento dos projetos a partir dos Estudos Preliminares anteriormente aprovados formalmente pelo Contratante, que deverão receber, da mesma forma, sua aprovação final. A solução final do Projeto Básico de arquitetura será encaminhada aos profissionais encarregados dos projetos complementares, que iniciarão, assim, os estudos para o desenvolvimento dos mesmos.

5.3.2. PLANOS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS E AMBIENTAL

a) REQUALIFICAÇÃO URBANA

Este Produto corresponderá às soluções urbanísticas e habitacionais propostas para a área intervenção definida, com ações de Requalificação Urbana e Melhorias Habitacionais. O Plano será balizado pelos estudos topográficos e pelos levantamentos socioeconômicos e físico territoriais, analisados no Diagnóstico elaborado anteriormente pelo Projeto de Trabalho Social. Será composto de textos, tabelas, gráficos e plantas, e mapas temáticos.

b) APRESENTAÇÃO DO PLANO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA

O Plano Urbanístico, objeto do presente Termo de Referência será composto de um conjunto de diretrizes e procedimentos voltados à implementação das ações necessárias à consolidação do

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 28
Rubrica

ordenamento urbanístico, da melhoria das condições de habitabilidade, da regularização fundiária, e a qualidade de vida na da área de intervenção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
228
FLS.
RUBRICA

c) PROJETOS E AÇÕES PRIORITÁRIAS

Este estágio compreende a indicação do conjunto de ações a curto, médio e longo prazo, a serem implementadas relativas à estrutura urbana local, com as respectivas estimativas de custos e etapas de implantação. A meta é uma proposta de solução integrada para os problemas específicos da comunidade, que se constitua no instrumento norteador das tomadas de decisão, pelo poder público, pelas concessionárias de serviços públicos, pelas entidades não governamentais e demais agentes sociais envolvidos na área, além de viabilizar a captação de recursos e a indicação para projetos a serem executados.

As propostas a serem priorizadas neste Plano de Recuperação Urbana da área de intervenção, deverão apresentar o seguinte escopo básico:

I) INDICAÇÃO DAS MODIFICAÇÕES NA ESTRUTURAFÍSICO-AMBIENTAL, CONSIDERANDO:

a) Desenho urbano a partir das necessidades de adensamento de quadras e melhorias viárias;

b) Novos parcelamentos propostos, considerando as recomendações da legislação urbanística;

c) **Restrições ambientais;**

d) Ausência ou subdimensionamento de espaços públicos abertos destinados à interação social;

e) Problemas de acesso à área e de circulação interna;

f) Ausência de infraestrutura (sistemas de abastecimento de água, energia elétrica, esgotamento sanitário e drenagem pluvial);

g) Ausência ou subdimensionamento de equipamentos sociais e comunitários;

h) Problemas de acessibilidade ou de constância no serviço de limpeza urbana.

5.3.3. PAISAGISMO URBANÍSTICO

5.3.3.1. No Projeto de Paisagismo devem ser observados os aspectos de conforto ambiental, valorização dos espaços construídos e dos recursos naturais existentes, e preferência de escolha por espécies nativas.

5.3.3.2. Do projeto deve constar, pelo menos: planta de paisagismo, com a localização de todos os elementos integrantes da proposta devidamente compatibilizados com projeto urbanístico;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 29
Rubrica

memorial descritivo, com a justificativa técnica para o projeto e as especificações técnicas de materiais, elementos vegetais, quantitativos e procedimento de execução/manejo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
229
FLS.
RUBRICA

a) Relação básica de documentos a serem apresentados:

I - Análise de solo: com medida de PH do solo; análise da necessidade de irrigação do solo ou de sua drenagem, com recomendação subsequente;

II - Plantas baixas, com indicação de canteiros, elementos auxiliares, tipologia de espécies, descrição das plantas e mudas quanto a seu tamanho e idade, porte, elementos decorativos, e de contenção de canteiros, delimitações e divisões de canteiros, materiais a serem utilizados;

III - Cortes e elevações indicando níveis do solo, aterros e alturas das espécies e elementos decorativos;

IV - Detalhes dos elementos de transição, decorativos, e outros constantes na proposta;

V - Quantitativos de espécies, de materiais e de elementos propostos;

VI - Memorial descritivo das características das espécies com planilha de nome científico e popular, abordando a questão de conservação, ou seja, a necessidade de mão de obra especializada para a manutenção das espécies;

VII - Projeto de plantio com técnicas de preparo do solo, técnicas de plantio e de qualidade das mudas e seus detalhamentos para execução;

VIII - Recomendações a manutenção, replantios e podas-período, processos, técnicas.

5.3.4. URBANISMO (INCLUINDO PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM E IRRIGAÇÃO) COM MOBILIARIO URBANO

a) URBANISMO

a.1) Urbanização: envolvendo a reordenação e requalificação dos passeios externos e do sistema viário interno com a estimativa de volume de terra a ser movimentado, detalhamento das diversas camadas do pavimento (seus materiais e espessuras) e percentual de caimento em direção às guias e bocas de lobo, além da locação de tampas de inspeção de redes subterrâneas de instalações elétricas, redes de dados e voz, águas pluviais, esgoto, etc;

a.1.1) Os elementos deste projeto poderão ser apresentados também no Projeto de Sistema Viário.

a.2) Planta geral, preferencialmente na escala 1:250, com indicação das áreas a serem pavimentadas e tipos de estruturas adotadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
FLS. 30
Rubrica

a.3) Desenhos de seções transversais típicas de pavimentação, em tangente e em curva, indicando as espessuras e características das diversas camadas, incluindo os detalhes do sistema de drenagem do pavimento, bem como as estas, banquetas, tubos, drenos, inclinações de taludes e demais indicações necessárias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
230
FLS.
RUBRICA

a.4) Relatório técnico e memoriais justificativos;

a.5) Na sequência do projeto de terraplenagem e com base nos ensaios geotécnicos dos materiais que virão a constituir o subleito do terraplano, será dimensionado o projeto de pavimentação;

a.6) No desenvolvimento do projeto de Drenagem deverão ser cumpridas as seguintes etapas principais:

a.7) Análise da bacia que contribui para as áreas a serem drenadas, utilizando a planta baixa do projeto da via, e baseada no levantamento topográfico planialtimétrico;

a.8) Diagnostico "in loco" dos problemas;

a.9) Estudo preliminar do traçado da drenagem, através de exame dos divisores d'água, fundos de vale, e do projeto geométrico;

a.10) Definição do caminhamento dos condutores em harmonia com os greides projetados;

a.11) Dimensionamento hidráulico;

a.12) Levantamento dos quantitativos;

a.13) Planta de situação contemplando a rede de alimentação hidráulica e as redes das concessionárias e elementos externos.

b) MOBILIÁRIO URBANO

b.1) No projeto de Mobiliário Urbano deve constar o detalhamento de mobiliário de áreas urbana e equipamentos público e toda a sinalização informativa e turística de acordo com as normas existentes, das necessidades dos usuários, destacando-se, entretanto, os de estrutura - notadamente os utilitários as cabines e quiosques - fixos e móveis, elementos paisagísticos - funcionais e marcos e os equipamentos de lazer;

b.2) Planta em escala compatível e com precisão adequada - centímetro para os de escala arquitetônica e milímetros para os objetos e mobiliários:

I - Com medidas básicas de largura e comprimento;

II - Com indicação de materiais utilizados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 31
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
231
FLS.
RUBRICA

III - Com indicação de cortes e elevações;

IV - Com indicação de detalhes.

b.3) Cortes e Elevações:

I - Com medidas básicas de altura e largura ou comprimento;

II - Com indicação de materiais;

III - Com indicação de detalhes;

IV - Perspectivas que possibilitem melhor compreensão da proposta.

c) DETALHES:

c.1. De estrutura;

c.2. De fixação ou encaixes;

c.3) De mudança de material;

c.4. De movimentação de peças -caso de tampas, por exemplo;

c.5) E outros que se fizerem necessários.

5.3.5. PROGRAMAÇÃO VISUAL SINALIZAÇÃO(NAS AREAS DE INFLUÊNCIA) DA ARQUITETURA E URBANISMO

a. LEVANTAMENTOS

Etapa destinada às vistorias e a coleta de informações de referência que representam as condições preexistentes, de interesse para instruir o desenvolvimento do projeto.

a.1) A Contratada deverá realizar visitas ao local da obra para fazer o levantamento completo e minucioso dos edifícios existentes. Deverá identificar os edifícios e seus acessos (pedestres, veículos, serviços, públicos e privativos de funcionários e clientes). Deverá apresentar peça gráfica com a Planta de Situação, com a locação, interna e externa, de todos os elementos de comunicação existentes em escala não menor que1:100;

a.2) Deverá ser apresentado Memorial Descritivo contendo informações sobre a situação atual, visando levantar os dados necessários para o desenvolvimento dos projetos e dimensionamento dos serviços. Deverá ser emitido relatório com as descrições dos dados levantados e indicação de possíveis intervenções e interferências com eventuais alternativas de soluções a serem estudadas, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 32
Rubrica

também deverá ser elaborado um levantamento fotográfico mostrando aspectos internos e externos da comunicação existente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
232
FLS.
RUBRICA

b) PROJETO BÁSICO

b.1) Definição da Comunicação Visual com dimensionamento e representação de todos os seus componentes apresentados, pela Fiscalização, no Estudo Preliminar;

b.1.1) A Comunicação Visual compreenderá na representação gráfica da locação exata dos elementos da sinalização Interna (orientação, direção, local, etc.); Sinalização Externa (trafego, orientação, etc.) e Sinalização de Segurança, seguindo as determinações do Guia de Comunicação Visual da ECT;

b.2) A peça gráfica deverá apresentar:

b.2.1) Planta de Implantação em escala 1:100 com a locação e identificação dos elementos internos e externos de sinalização;

b.2.2) Desenhos de todos os elementos do sistema em escala mínima 1:50, com a definição e dimensões dos elementos visuais e materiais a serem utilizados;

b.2.3) Detalhes de montagem e fixação, inclusive de necessidades elétricas;

b.2.4) Escalas, notas gerais, desenhos de referência e carimbo.

c) LISTA DE MATERIAIS

c.1) Deverá ser apresentado Orçamento detalhado dos componentes baseado em quantitativos de materiais, mão-de-obra e fornecimento;

c.2) O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicado no orçamento;

c.3) O Projeto Básico deverá estar adequado ao Projeto de Arquitetura e demais sistemas.

d) PROJETO EXECUTIVO

d.1) O Projeto Executivo de Comunicação Visual complementará o Projeto Básico e apresentará o seu detalhamento.

d.2) A peça gráfica deverá apresentar:

I - Planta de Implantação em escala 1:100 com a locação e identificação dos elementos internos e externos de sinalização;

II - Elevação contendo a altura dos elementos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 33
Rubrica

III - Desenhos de todos os elementos do sistema em escala mínima 1:50, com a definição e dimensões dos elementos visuais e materiais a serem utilizados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
233
FLS.

IV - Desenho detalhado de cada elemento do sistema indicando o modo de fixação;

V- Indicação das relações com elementos elétricos ou de outros sistemas (incêndio, por ex.), se houver;

VI - Desenho do alfabeto a ser utilizado, indicando suas características gráficas, critérios de alinhamento e espaçamento de letras, na escala 1:1;

VII - Desenhos de todos os símbolos, pictogramas e signos direcionais utilizados, na escala1:1;

VIII - Desenhos contendo a diagramação de associações entre mensagens: escritas com signos direcionais; escritas com pictogramas, pictogramas com signos direcionais e outras;

IX - Escalas, notas gerais, desenhos de referência e carimbo.

X - Apresentar:

X.1. Lista de Materiais;

X.2. Memorial descritivo e especificações;

X.3. Planilha de Quantificação com Orçamento detalhado;

X.4. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.

XII - O Projeto Executivo deverá estar adequado, totalmente, ao Projeto de Arquitetura e demais sistemas.

5.3.6. PROJETO DE ACESSIBILIDADE (NAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA) DA ARQUITETURA E URBANISMO

5.3.6.1. Este projeto deve demonstrar as principais intervenções de acessibilidade criada, completamente integrada aos demais projetos de urbanismo, paisagismo, arquitetura e projetos de engenharia. Deve ser usado piso tátil, de alerta, direcional; áreas de descanso; faixas livres, de travessias de pedestres e elevadas; rebaixamento de calçadas; vagas especiais para deficientes e sinalização sonora. O projeto de acessibilidade deve seguir todas as normas em vigor (NBR 9050) como forma de garantir acesso a toda a população portadora de necessidades especiais ou não.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 34
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
234
FLS.
RUBRICA

6. PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA

6.1. CÁLCULO ESTRUTURAL EM: CONCRETO, METÁLICO EMADEIRA

a) CONCRETO

a.1) Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: ações e coações consideradas no cálculo estrutural, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural, consumo de concreto, aço e fôrmas por pavimento, sequência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural;

a.1.1. Desenhos de fôrmas contendo:

I - Planta, em escala apropriada, de todos os pavimentos e escadas;

II - Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;

III - Detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos;

IV - Indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio;

V - Indicação da resistência característica do concreto;

VI - Indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural;

VII - Indicação das contra flechas.

a.1.2.Desenhos de armações contendo:

I - Detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural;

II - Especificação do tipo de aço;

III - Tabela e resumo de armação por folha de desenho;

IV - Detalhes de armaduras especiais;

V- Especificações técnicas de materiais e serviços;

VI – Orçamento detalhado da estrutura, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

NORMAS A SEREM ATENDIDAS:

ABNT NBR 8800 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 35
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
235
FLS.
RUBRICA

b) METÁLICA

b.1) Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: ações e coações consideradas no cálculo estrutural, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural, consumo de aço, sequência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural;

b.2) Os desenhos construtivos (plantas de formas, cortes e detalhes) serão executados da maneira mais clara possível, em escala 1:50 para todo o projeto e maiores escalas (1:25, 1:20, 1:10, 1 :5 ou até 1: 1) para os detalhes de peças e conexões. As plantas serão sempre acompanhadas de quantitativos de materiais. O projeto será elaborado rigorosamente, de acordo com as técnicas mais recentes aplicáveis ao dimensionamento de estruturas metálicas, dentro das normas brasileiras.

b.3) Os serviços serão apresentados plotados (1 via) em papel de boa qualidade e em formas de arquivos informatizados em formato compatível com outros programas de elaboração de projetos.

NORMAS A SEREM ATENDIDAS:

ABNT NBR 8800 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.

NBR00143 - Cálculo de Estruturas de Aço Constituídas por Perfis Leves.

NBR 14762/10 - Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio.

Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios (método dos estados limites) NBR8800 NB14 data04/1986.

Cálculo de estruturas de aço constituídas por perfis leves NB143 data1967.

c) MADEIRA

c.1)Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: ações e coações consideradas no cálculo estrutural, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural, peças de conexão, especificação e qualificação do consumo de madeira, sequência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural.

c.2) Os desenhos construtivos (plantas, cortes e detalhes construtivos) serão executados de maneira mais clara possível, em escala de 1:50 para todo o projeto e maiores escalas (1:25, 1:20, 1:10, 1:5 ou até 1:1) para os detalhes de peças e conexões. As plantas serão sempre acompanhadas de quantitativos de materiais. O projeto será elaborado rigorosamente, de acordo com as técnicas mais recentes aplicáveis ao dimensionamento de estruturas de madeira.

c.3. Os serviços serão apresentados plotados em papel de boa qualidade e em formas de arquivos informatizados em formato compatível com outros programas de elaboração de projetos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 36
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
236
FLS.
RUBRICA

NORMAS A SEREM ATENDIDAS:

ABNT NBR 7190/97 - Projetos de Estruturas de madeira.

6.2. INSTALAÇÕES

6.2.1. HIDROSSANITÁRIO, ÁGUAS PLUVIAIS E DRENOS DE AR CONDICIONADO

6.2.1.1. Para o projetos hidra-sanitários, de águas pluviais e drenes de ar condicionado deverão ser apresentados os seguintes itens:

a) Planta de situação em escala mínima de 1:500 indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos como cavalete para hidrômetro e outros;

b) Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, quer horizontais ou verticais, localização precisa dos aparelhos sanitários e pontos de consumo, reservatórios, poços, bombas, equipamentos como instalações hidropneumáticas estação redutora de pressão e outros;

c) Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água, preferencialmente em escala 1:20, como detalhamento das instalações;

d) Desenho de instalações hidráulicas em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários e à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos;

e) Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, localização precisa dos aparelhos sanitários, ralos e caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras e instalações de bombeamento, se houver, caixas separadoras e outros;

f) Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com despejo de água, preferencialmente em escala 1:20, como detalhamento das instalações;

g) Detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários;

h) Desenho da instalação de esgoto sanitário em representação isométrica, referente à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, ramais, coletores e sub coletores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 37
Rubrica

i) Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
237
FLS.
RUBRICA

j) Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

k) Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

NORMAS A SEREM ATENDIDAS:

NBR 5626/82- INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAFRIA

NBR8160/83 - INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAQUENTE

NBR 13.969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação

NBR11213-Cálculodegradesdetomadad'águaparainstalaçõeshidráulicas

NBR12244-Construçãodepoçoparacaptaçãodeáguasubterrânea

NBR 10844 - Instalações Prediais de Águas Pluviais

NBR 8160 - Instalações Prediais de Esgoto Sanitário

NBR 9256 - Montagem de Tubos e Conexões Galvanizados para Instalações prediais de Água Fria

NBR13714 - Sistemas de Hidrantes e de Mangotinhos para combate a incêndio

6.2.2. INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICAS COM LAY-OUT

6.2.2.1. O projeto elétrico deverá constar de:

a) Relatório técnico, conforme práticas de projeto;

b) Planta e detalhes do local de entrada e medidores na escala especificada pela concessionária local;

c) Planta, corte e elevação da subestação, compreendendo a parte civil e a parte elétrica, na escala de 1:50;

d) Planta geral de implantação e edificação, com escala adequada, indicando elementos externos ou de entrada de energia como:

I - Localização do ponto de entrega de energia elétrica, do posto de medição e, se necessária, a subestação com suas características principais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
238
FLS.
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 38
Rubrica

II – Localização da cabine e medidores;

III - Outros elementos.

e) Planta de todos os pavimentos preferencialmente em escala 1:50, e das áreas externas em escala adequada, indicando:

I - Localização dos pontos de consumo com respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados;

II - Localização e detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada, com suas respectivas cargas;

III - Traçado dos condutores, localização de caixas e suas dimensões;

IV - Traçado, dimensionamento e previsão de cargas dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção;

V - Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características como carga, capacidade e outras;

VI - Detalhes completos dos projetos de aterramento;

VII - Diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro;

VIII - Esquema e prumadas;

IX - Código de identificação de enfiação e tubulação que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequência lógica;

X - Legenda das convenções usadas;

XI - Alimentação de instalações especiais;

XII - Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;

XIII - Especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

XIV - Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

6.2.3. CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS E VOZ), TELEFÔNICA E LÓGICA

6.2.3.1. O projeto de Cabeamento Estruturado, Telefônica e Lógica deverá constar de:

a) Relatório técnico, conforme práticas de projeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 39
Rubrica

b) Planta geral de cada nível de edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo as caixas de saídas, painéis de distribuição, hub's, servidores de infraestrutura para passagem dos cabos, caminhamento e respectivas identificações dos mesmos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
239
FLS.
RUBRICA

c) Desenhos esquemáticos de interligação;

d) Diagramas de blocos;

e) Identificação das tubulações e circuitos que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequência lógica;

f) Detalhes do sistema de aterramento;

g) Legenda das convenções utilizadas;

h) Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;

i) Lay-out da central de comutação;

j) Corte esquemático detalhado do distribuidor geral da edificação, mostrando a disposição dos blocos da rede interna e do lado da rede externa;

k) Detalhes gerais da caixa subterrânea de entrada ou entrada aérea, poços de elevação e cubículos de distribuição;

l) Planta geral de cada nível da edificação, de preferência na escala 1:50, com a localização da rede de entrada e secundária, caixas de saída, prumadas, trajetória, quantidade, distribuição e comprimento dos condutores do sistema de telefonia;

m) Corte das prumadas e tubulações de entrada;

n) Corte vertical contendo a rede primária e mostrando, de forma esquemática, os pavimentos e a tubulação telefônica da edificação, com todas as suas dimensões, incluindo o esquema do sistema de telefonia. O esquema do sistema de telefonia deverá apresentar a configuração da rede, a posição das emendas, as capacidades, os diâmetros dos condutores e distribuição dos cabos da rede interna, os comprimentos desses cabos, a quantidade, localização e distribuição dos blocos terminais internos, as cargas de cada caixa de distribuição, as cargas acumuladas e o número ideal de pares terminados em cada trecho;

o) Nas edificações com pavimento-tipo deverá ser elaborada uma planta-tipo, definindo a distribuição dos condutores para cada recinto dos diversos pavimentos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 40
Rubrica

p) Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
240
FLS.
RUBRICA

q) Especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

r) Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos;

s) Os projetos deverão seguir normas, recomendações e indicações da empresa ou concessionária, devendo sempre em conjunto com esta a contratada buscar melhor solução para o desenvolvimento do projeto;

t) Deverão ser observadas as particularidades decorrentes do tipo da edificação e do uso a que se destina cada ambiente;

u) Especificações Básicas do Projeto – Tubulação e Rede Telefônica;

v) As tomadas telefônicas devem ser distribuídas nos ambientes da forma mais uniforme possível e de acordo com o Layout do mobiliário;

x) De acordo como o número de pontos telefônicos previstos, deverão ser projetados os percursos das tubulações primária, secundárias e de entrada do edifício, bem como as redes;

z) Este projeto deverá seguir a Norma 224-3115-01/02 da Telebrás - Tubulações Telefônicas em Edifícios;

aa) O projeto de tubulação deve ser harmonizado com os projetos de arquitetura, de estrutura e das outras instalações de maneira a poder integrar e harmonizar o projeto de telefonia com os demais sistemas;

bb) Todos os materiais empregados deverão seguir o padrão Telebrás.

cc) Central Telefônica

dd)Deverá ser especificado também o fornecimento e instalação de uma Central Privada de Comutação Telefônica;

ee) Número de troncos de saída deverá ser calculado para que o tráfego originado não ultrapasse os valores estabelecidos nas Normas e Práticas da Telebrás;

ff) Rede de Comunicação de Dados;

gg) Nas áreas onde se fizer necessário seguindo os mesmos critérios de dimensionamento, distribuição e instalação da rede telefônica e podendo-se utilizar a mesma tubulação ou calhas, será executada a interligação dos diversos equipamentos terminais de dados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 41
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
241
FLS.
RUBRICA

hh) Os projetos deverão apresentar no mínimo:

I - Planta de situação com indicação da caixa de entrada, tubulação de entrada, caixas subterrâneas e distribuidor geral;

II - Planta de cada nível da edificação com localização das caixas de saída, caixas de passagem caixas de distribuição e distribuição geral, tubulação e redes primárias e secundárias quer horizontal quer vertical;

III - Desenho de esquemas verticais de telefone referentes à tubulação, entrada tubulações e redes de cabos;

IV - Desenhos dos detalhes de aterramento e de caixas subterrâneas, de entrada aérea, poços de elevações, CPCTS, e demais elementos necessários a compreensão do projeto;

V – Legenda com a simbologia utilizada para identificar os diversos elementos do projeto.

VI – Os projetos deverão seguir as normas, recomendações e indicações da empresa ou concessionária local, devendo sempre em conjunto com esta a contratada buscar melhor solução para o desenvolvimento do projeto;

VII – Deverão ser observadas as particularidades decorrentes do tipo da edificação e do uso a que se destina cada ambiente;

VIII - Projeto de Tubulação e Rede Telefônica;

IX - Projeto da Central de Telefone.

NORMAS A SEREMATENDIDAS:

ABNT NBR 13300:1995 - Redes telefônicas em prédios -terminologia CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV)

ii) O projeto de CFTV deverá constar de:

I - Relatório técnico, conforme práticas de projeto;

II - Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo indicação de locação e características dos receptores, a área de visualização de cada receptor, a rede de distribuição, locação e área da central de monitores e indicações da infra-estrutura necessária para alimentação dos equipamentos;

III - Planta das áreas externas com as mesmas indicações;

IV - Layout da central de monitores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 42
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
242
FLS.
RUBRICA

V - Diagrama esquemático de ligação dos componentes;

VI - Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;

VII - Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

VIII - Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

NORMAS A SEREM ATENDIDAS:

ABNT NBR 6150:1980- ELETRODUTOS DE PVC RÍGIDO-ESPECIFICAÇÃO

ABNT NBR IEC 60050 (826)1997 VOCABULÁRIO ELETROTÉCNICO INTERNACIONAL

IEC 61000-2-5:1995- ELETROMAGNETICCOMPATIBILITY

6.2.4. INCÊNDIO

a) SDAI (SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO)

O projeto do SDAI deverá constar de:

I – Relatório técnico, conforme as práticas do projeto;

II – Planta de situação, em escala adequada, com indicação das canalizações externas, inclusive, redes existentes das concessionárias e outras de interesse;

III – Planta geral de cada nível da edificação, preferencialmente, em escala 1:50, contendo indicação das tubulações, comprimentos, vazões, pressões nos pontos de interesse, cotas de elevação, registros, válvulas, extintores, especificações dos materiais básicos e outros;

IV - Planta geral de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo a localização e caracterização dos detectores, alarmes manuais, do painel central e dos eventuais repetidores e o caminhamento dos ramais, da rede de dutos e fios;

V - Layout do painel central e dos painéis repetidores;

VI - Cortes gerais para indicar o posicionamento dos componentes;

VII - Diagrama de interligação entre todos os equipamentos aplicáveis;

VIII - Representação isométrica, em escala adequada, dos sistemas de hidrantes ou mangotinho, chuveiros automáticos, com indicação de diâmetros, comprimento dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
243
FLS.
RUBRICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 43
Rubrica

IX - Desenhos esquemáticos referentes à sala de bombas, reservatórios e abrigos;

X - Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;

XI - Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

XII - Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

NORMAS A SEREM ATENDIDAS:

ABNT NBR 17240:2010 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio - Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio.

O projeto SCA deverá constar de:

Instalações de Sistema de Combate a Incêndios, contemplando a apresentação em plantas baixas dos sistemas de proteção fixos e móveis, de saídas de emergência, de detecção automática e alarme, de sinalização de segurança, de iluminação de emergência, sistema de acionamento de chuveiros automáticos (sprinklers) saídas de emergência e rotas de fuga, bem como suas localizações e detalhamentos.

b) SCA (SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO)

O projeto SCA deverá constar de:

I – Relatório técnico, conforme as práticas do projeto;

II – Planta de situação, em escala adequada, com indicação das canalizações externas, inclusive, redes existentes das concessionárias e outras de interesse;

III – Planta geral de cada nível da edificação, preferencialmente, em escala 1:50, contendo indicação das tubulações, comprimentos, vazões, pressões nos pontos de interesse, cotas de elevação, registros, válvulas, extintores, especificações dos materiais básicos e outros;

IV - Planta geral de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo a localização e caracterização dos detectores, sprinklers, da rede de dutos e fios;

V - Layout do painel central e dos painéis repetidores;

VI - Cortes gerais para indicar o posicionamento dos componentes;

VII - Diagrama de interligação entre todos os equipamentos aplicáveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 44
Rubrica

VIII - Representação isométrica, em escala adequada, dos sistemas de hidrantes ou mangotinho, chuveiros automáticos, com indicação de diâmetros, comprimento dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
244
FLS.
RUBRICA

IX - Desenhos esquemáticos referentes à sala de bombas, reservatórios e abrigos;

X - Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;

XI - Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

XII - Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

NORMAS A SEREM ATENDIDAS:

NBR-13714 - Sistemas de Hidrantes e de Mangotinhos para Combate a incêndio

c) SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)

a) O sistema de proteção de descargas atmosféricas será desenvolvido a fim de dar a segurança adequada a edificações, no caso descargas oriundas de precipitações pluviométricas acentuadas. Será estudado o sistema e o método de proteção mais adequado;

b) O escolhido atenderá a edificação da maneira mais eficiente e mais econômica, visando gerar uma equipotencialização adequada da massa captora a ser protegida. Constará de um tratamento adequado e suficiente a dispersões das correntes e tensões atmosféricas.

NORMAS A SEREM ATENDIDAS:

Lei 10.973/84 – Código de Segurança Contra Incêndio – Corpo de Bombeiros do Ceará.

NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

6.3. IMPERMEABILIZAÇÃO

6.3.1. Impermeabilizar é o ato de isolar e proteger os materiais de uma edificação da passagem indesejável de líquidos e vapores, mantendo as condições de desempenho, habitabilidade e durabilidade da construção;

6.3.2. O projeto de impermeabilização tem, como produto resultante, um conjunto de componentes e elementos construtivos (serviços) que objetivam proteger as construções contra a ação de fluidos (vapores e umidade), norteados e baseados em critérios técnicos, dos quais devem ser fundamentalmente levados em conta:

a) Desempenho adequado para o tipo de uso do local a ser protegido ou impermeabilizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 45
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
245
FLS.
RUBRICA

b) Vida útil compatível com projeto e programações de manutenção;

c) Compatibilidade com os demais sistemas e elementos construtivos;

d) Exigências e características estéticas adequadas;

e) Cronograma de aplicação frente ao cronograma da obra;

f) Custo previsto dentro do orçamento do empreendimento.

NORMAS A SEREM ATENDIDAS

ABNT/CB-22 -Impermeabilização

NBR 9575 - Elaboração de Projetos de Impermeabilização

6.4. CLIMATIZAÇÃO

6.4.1. Relatório técnico, conforme práticas de projeto, descrevendo inclusive os sistemas de fixação, isolamento térmico e acústico, amortecimento de vibração, memória de cálculo das cargas térmicas de refrigeração e aquecimento para todos os ambientes;

6.4.2. Planta de cada nível da edificação e cortes, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação dos dutos de insuflamento e retorno de ar, tubulações, materiais, comprimentos e dimensões, com elevações; bocas de insuflamento e retorno; localização precisa dos equipamentos, aberturas para tomadas e saídas de ar, pontos de consumo; interligações elétricas e eletrônicas, comando e sinalização e outros elementos;

6.4.3. Desenhos do sistema de instalação de ar condicionado em representação isométrica, com a indicação de dimensões, diâmetros e comprimentos dos dutos e tubulações, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos;

6.4.4. Detalhes e cortes em escala reduzida da casa de máquinas, indicando layout, pontos de força, drenos, tubulações e acessórios e quadros de força de comando;

6.4.5. Detalhes e cortes em escala reduzida das casas de máquinas dos climatizadores, indicando layout, pontos de força, drenos, encaminhamento da rede de dutos e tubulações, tomadas de ar exterior, quadros de força e de comando, e dispositivos de controle;

6.4.6. Detalhes e cortes em escala reduzida da casa de bombas, indicando layout, pontos de força, drenos, bases para bombas, encaminhamento das tubulações e quadros de força e de comando; Cortes transversais e longitudinais em número suficiente para o perfeito entendimento do projeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
246
FLS.
RUBRICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 46
Rubrica

6.4.7. Quadro resumo, desenhado em uma das plantas, contendo o dimensionamento e principais características dos equipamentos especificados;

6.4.8. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;

6.4.9. Especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

6.4.10. Orçamento detalhado das instalações baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

NORMAS A SEREM ATENDIDAS:

NBR6401 NBR7256

ABNT - 10 - Nível de ruído

Lei nº 10295 de 17/10/2001 -Lei da Eficiência Energética

Portaria n°417 de19/07/1998-MS

Resolução - RE nº 176 de 24/10/2000 - ANVISA Resolução nº267 CONAMA de 14/09/2000.

6.5. GLP – GÁS DE COZINHA COMUM

6.5.1. Todos os gases e demais utilidades deverão ser contemplados com projetos específicos devendo ser embutida, embora contemple a possibilidade de visita através de shafts, galerias e forros. Será atendida a norma NBR 10-ABNT e suas correlatas;

6.5.2. Deverá ser detalhado, no mínimo:

a) Central de Gás -GLP.

6.5.3. Deverá ser produzido, no mínimo:

a) Planta de Situação;

b) Plantas baixas das centrais de gás, cortes, secções;

c) Planta baixa de todos os pavimentos e cortes.

NORMAS A SEREM ATENDIDAS:

NBR 15526/07 - Rede de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais - projeto e execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 47
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
247
FLS
RUBRICA

7. PROJETOS DE INFRAESTRUTURA

7.1. TERRAPLANAGEM

7.1.1. Deverá ser apresentado um estudo indicando a volumetria e detalhamento dos movimentos de terra através de plantas do levantamento planialtimétrico do local com a indicação dos serviços de terraplenagem que deverão ser executados, indicando as curvas de nível projetadas, os cortes, os aterros, taludes e arrimos a executar, se houver;

7.1.2. Elaborar seções transversais ao terreno, em espaçamento compatível com a conformação do terrapleno, com a indicação das áreas de corte e aterro, a indicação da inclinação de taludes e arrimos, se houver, e as cotas de nível finais de terraplenagem, preferencialmente na escala 1:50. Determinar quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos. Elaborar orçamento detalhado da terraplenagem, baseado em quantitativo de materiais e serviços;

7.1.3. Relatório técnico contendo a distribuição e a natureza dos materiais envolvidos, os cálculos dos volumes de corte e aterro, e planilhas de serviço, com todas as cotas e distâncias necessárias à execução do movimento de terra envolvido no projeto de terraplenagem.

7.2. DRENAGEM

7.2.1. Serão realizados estudos hidrológicos destinam-se a subsidiar os projetos de drenagem tendo com elementos de referência:

a) Sistema de macrodrenagem de cidade;

b) Base cartográfica digital da cidade;

c) Levantamentos topográficos e cadastrais dos elementos do sistema de drenagem existente;

7.2.2. Serão utilizados os dados pluviométricos e pluviográficos e a equação de chuvas intensas a serem adquiridos na SIMESE.

7.2.3. Serão efetuados locações, definições construtivas e dimensionamentos hidráulicos dos dispositivos de drenagem. Serão detalhadas as locações efetivas em planta e perfil dos dispositivos, de acordo com os padrões adotados. Serão procedidos os detalhamentos estruturais dos dispositivos e obras de arte corrente, envolvendo forma, armação e fundação, bem como detalhes construtivos. Prevê-se a necessidade de detalhamento a nível construtivo das interfaces entre a drenagem existente e a projetada;

7.2.4. Relatório técnico composto por:

a) Memorial descritivo de drenagem;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 48
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
248
FLS.
RUBRICA

b) Relatório de bacias hidrográficas externas ao conjunto;

c) Memória de cálculo de dimensionamento das galerias, canais etc.;

d) Planilha de quantidade;

e) Indicação dos normativos técnicos utilizados;

f) Plantas com traçado de todos os dispositivos de drenagem, figurando junto aos mesmos a geometria das seções, extensões, declividades, cota de implantação do dispositivo e do terreno; numeração de todos os dispositivos em ordem sequencial; e, traçado do divisor de águas pluviais referentes às bacias de captação de cada dispositivo de drenagem, no caso de galerias, indicação do divisor para cada poço de visita.

7.2.5. Perfil das galerias:

a) Perfil do terreno, com indicação das cotas do mesmo nas esquinas e nos pontos notáveis;

b)Perfil das galerias com indicação das seções, declividades dos vários trechos e cotas de cada poço de visita compatibilizando com o projeto de sistema viário e urbanização;

c) Profundidade da tubulação na entrada e saída do poço de visita;

d) Altura interna do balão do poço de visita;

e) Estaqueamento da galeria a partir do ponto de lançamento;

f) Todas as indicações de cotas e extensões das galerias e dos terrenos, figurando em quadro sintético, desenhado na parte inferior de cada perfil.

7.2.6. Detalhes de dispositivo:

a) Detalhamento geométrico completo e cotas de implantação do dispositivo;

b) Projeto estrutural completo do dispositivo com indicação do consumo de materiais.

7.3. SISTEMA VIÁRIO URBANO E RODOVIÁRIO (GEOMÉTRICO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO)

a) Projeto Geométrico

a.1) O projeto deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento), além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que os comporão para posterior execução de obras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
249
FLS.
RUBRICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 49
Rubrica

a.2) Planta geral do terreno de implantação, em escala adequada, com a conformação e localização dos componentes do sistema viário: indicando áreas de manobras, circulação e estacionamento (com indicação de vagas);

a.3) Plantas, perfis e seções transversais, em escalas adequadas, com indicação da posição e largura das vias, posição e concepção de acessos de veículos à edificação, acessos ao sistema viário principal, rampas e raios de curvas horizontais, posição e dimensionamento de estacionamentos;

a.4.) Detalhes em escalas adequadas;

a.5) Relatórios técnicos e memoriais justificativos.

7.4. PASSAGEM MOLHADA E BARRAGEM

7.4.1. Os projetos de passagens molhadas e açudes projeto deverão apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento), além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações de forma necessárias à interpretação dos elementos que os comporão para posterior execução de obras;

7.4.2. Deverá constar a situação geográfica do local da passagem, Descrição da área da bacia hidrográfica com caracterização do tipo da bacia, comprimento dos riachos, precipitação pluviométrica. Estudo hidrológico para determinar a cheia máxima, com período de recorrência mínimo de cem anos (Tr= 100) para dimensionamento da passagem, cálculo da descarga máxima secular, da largura dos sangradouros, da folga. Quadros Cubação do corpo da passagem/açude e da fundação;

7.4.3. Os projetos deverão atender, simultaneamente, as diretrizes de elaboração de projetos exigidas pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) e Instituto Nacional de Reforma Agrária (INCRA), que podem ser encontradas nos roteiros para elaboração de projetos fornecido por cada instituição.

7.4.4. As peças gráficas deverão apresentar no mínimo:

I – Bacia hidrográfica contendo a área e as coordenadas geográficas até a passagem na escala 1:100.000 ou mais conveniente;

II – Planta do local da passagem e obras complementares na escala 1:1.000 ou mais conveniente, com curvas de nível (1m em 1m); sessão longitudinal do eixo da passagem (seção do boqueirão na escala de 1:100 (vertical) e 1:1.000 (horizontal) ou mais conveniente.

III. Seções transversais da passagem, de 20 em 20m destacando-se a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 50
Rubrica

seção principal na escala 1:200 ou mais conveniente; Detalhes da fundação e Balizadores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
250
FLS.
RUBRICA

8. SANEAMENTO

8.1. PROJETO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'AGUA

8.1.1. O Projeto de Rede Pública de Abastecimento d'Água deverá conter a concepção do sistema com o dimensionamento e a localização dos reservatórios elevado e subterrâneo se necessário em função da capacidade da rede pública, o dimensionamento das unidades componentes do sistema incluindo ntas de serviço, plantas, reservatórios e detalhes tipos e especiais, e o detalhamento do sistema de preservação, caso necessário, das redes de adução e distribuição;

8.1.2. No caso da área de intervenção está sob concessão da CAGECE, será indispensável à formulação de consulta prévia para obtenção dos parâmetros específicos para a área do empreendimento, como também, a obtenção de carta de anuência e viabilidade técnica expedida por aquele órgão;

8.1.3. O projeto da Rede de Distribuição deverá ser desenvolvido a partir de um ponto da rede existente a ser definido junto a CAGECE, ou de um ponto de captação (lago, açude, poço profundo) definido pela Contratante;

8.1.4. Todos os projetos ainda que fora da área de concessão da CAGECE deverá seguir seus parâmetros;

8.1.5. O projeto deverá estar compatibilizado com a rede de distribuição existente (SE HOUVER) devidamente cadastrada e verificada sua capacidade. O projeto executivo, quando necessário, deverá ser devidamente aprovado pela CAGECE. A contratada ficará, através do responsável técnico, obrigada a prover qualquer solicitação feita pela CAGECE, inclusive com apresentação das ART's dos técnicos responsáveis pelos mesmos;

8.1.6. O projeto deverá conter os seguintes elementos: Memória Descritiva; Memória de Cálculo; Relação dos Materiais; Peças Gráficas; Especificações; Orçamento;

8.1.7. A memória descritiva deverá conter uma descrição sumária da comunidade a atender e do sistema existente (SE HOUVER) avaliando a sua capacidade de integração ao novo sistema;

8.1.8. Justificativas da concepção do projeto, dos parâmetros de projeto adotados, população beneficiada, per capita de água, coeficientes de reforço, vazões e regimes de operação de todas as unidades de sistema proposto, tais como, preservação, rede de distribuição e ramais prediais;

8.1.9. Memória de todos os cálculos e estudos gráficos que tenham sido usados para atingir os elementos básicos para o dimensionamento das unidades do projeto (distribuição preservação);

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
FLS. 254
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 51
Rubrica

8.1.10. A relação de materiais / equipamentos deve vir à parte da relação de serviços e obras civis, fazendo constar apenas àqueles materiais hidráulicos e equipamentos que não entram na composição de custo das obras civis;

8.1.11. Deverão acompanhar a relação de materiais, o quadro de conexões e peças especiais constituintes de cada nó das redes distribuidoras;

8.1.12. Os detalhes executivos deverão ser apresentados acompanhados das especificações técnicas dos serviços e dos materiais a entregar;

8.1.13. Deverão ser seguidas as Especificações Gerais da CAGECE e, quando necessário, complementadas por especificações particulares. As especificações dos materiais e equipamentos poderão ser incluídas na própria relação de materiais, desde que apresentando todas as características necessárias para aquisição, montagem e operação dos mesmos;

8.1.14. Os orçamentos por unidade do sistema deverão apresentar custos de serviços (mão de obra, materiais e equipamentos), discriminando-se separadamente de acordo com a seguinte discriminação: Relação de materiais/ equipamentos; Relação de obras civis/ serviços.

8.1.15. As peças gráficas devem conter os seguintes elementos:

a) Plantas topográficas gerais e especiais, inclusive planta de situação e locação das unidades;

b) Plantas semi-cadastrais da rede de distribuição, onde deverá constar o traçado das tubulações, com indicação de material, diâmetro e extensões de cada trecho, registros, válvulas e peças especiais;

8.1.16. As especificações técnicas, orçamentos e plano de execução das obras serão consolidados junto com os demais projetos do empreendimento e apresentadas no volume de especificações.

8.1.17. No caso de obras a serem financiados por verbas oriundas de programas dos Governos Estadual, Federal ou de outros organismos nacionais ou internacionais, os Projetos serão adequadas as exigências e parâmetros dos mesmos.

9. ORÇAMENTO E RELATÓRIOS FINAIS

9.1 QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO DA OBRA.

9.1.1. A fase de orçamento deverá contemplar:

9.1.1.1. Discriminação Orçamentária de todos os serviços propostos com suas respectivas unidades de medida em Planilha Orçamentária, que deverão abranger todos os projetos executivos, não sendo aceitos unidades de medida genéricas tais como "verba -vb";

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 52
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
252
FLS.
RUBRICA

9.1.1.2. - Levantamento de Quantidades de todos os serviços propostos;

9.1.1.3. Os preços apresentados em Planilha Orçamentária deverão tomar prioritariamente como parâmetro os custos unitários de materiais e serviços de obras constantes na Tabela Unificada de Serviços da SEINFRA/CE, e em segundo Plano a Tabela SINAPI (base de coleta Fortaleza);

9.1.1.4. Os orçamentos para projetos financiados por verbas oriundas de programas dos Governos Estadual, Federal ou de outros organismos nacionais ou internacionais serão adequadas as exigências e parâmetros dos mesmos;

9.1.1.5. Na ausência de materiais e serviços com esses parâmetros nas referidas tabelas deverá ser elaborada Composição de Preços Unitários, utilizando como base o valor unitário de insumos daquelas tabelas, ou, desde que devidamente justificado, poderão extraordinariamente ser aceitos parâmetros provenientes de outros sistemas técnicos ou publicações de coleta de preços (ex.: TCPO/PINI - Tabela de Composição de Preços para Orçamento/Editora Pini), ou mesmo pesquisas de mercado com no mínimo três orçamentos por material ou serviço, apresentado em papel, fax ou mensagem eletrônica com a identificação do fornecedor, sempre na região metropolitana de Fortaleza-CE;

9.1.1.6. Elaboração da Composição da Taxa de Encargos Sociais ou Leis Sociais pertinentes ao Estado do Ceará, e que deverá ser aberta, demonstrando todos os seus cálculos grupo agrupo;

9.1.1.7. Elaboração da Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas, a qual deverá explanar cada item da composição que culminou no resultado final (composição aberta);

9.1.1.8. A Planilha Orçamentária deverá ser apresentada tanto de forma sintética como analítica devendo possuir indicação da referência de cotação de preços e a época da coleta de preços;

9.1.1.9. A relação de itens para orçamento deverá ser única para todos os projetos executivos e deverão conter a Etapa, a Atividade, e o Serviço com unidade e quantidade.

9.1.1.10. Os projetos executivos serão complementados com uma série de documentações técnicas assim definidas:

a) Memória de Cálculo: documento que relata todas as etapas e hipóteses de cálculo utilizadas na elaboração de todos os projetos executivos;

b) Memorial de cálculo dos quantitativos;

c) Caderno de Encargos, Especificações e Normas Técnicas: documento que deverá abordar as obrigações do Contratado (executor da obra) e do Contratante, a caracterização e detalhamento dos materiais, componentes, equipamentos e serviços a serem utilizados nas obras objetivando o melhor desempenho técnico, não sendo aceitos especificações superficiais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
253
FLS.
RUBRICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 53
Rubrica

d) Memorial Descritivo: documento que abordará a descrição do processo de execução de um determinado serviço envolvendo todos os projetos executivos;

e) Catálogos, manuais técnicos e amostras de todos os materiais e equipamentos especificados em todos os projetos executivos que deverão sempre ser descritos e possuir equivalência de primeira linha, totalmente adequados à natureza da edificação;

f) Cronograma Físico-Financeiro - é a representação do desembolso por parte da contratante em todo o período da obra. Este cronograma é definido por etapas, em geral, mensal que irão remunerar o contratado, tendo em vista o que está previsto para execução do serviço.

I - ENGENHARIA CONSULTIVA E ASSESORAMENTO

Nesta fase serão prestados através de técnicos da Contratada, serviços de apoio à fiscalização de obras, elaboração de medições, relatórios, Laudos técnicos bem como elaboração de projeto técnico de trabalho social e outros trabalhos técnicos correlatos não previstos na planilha orçamentária básica.

10. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço na área de engenharia civil para elaboração de projetos básicos, elaboração de documentos técnicos (projetos, orçamentos e especificações técnicas) de engenharia, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos-financeiro, realização de serviços de consultoria, assessoria, memoriais descritivos, emissão de laudo técnico, assessoramento técnico relativo a contratação de obras e serviços de engenharia considerando a necessidade de assegurar a prestação dos serviços especializados de engenharia, dando suporte à equipe de Contratações e Fiscalização Técnica, na gestão e fiscalização dos serviços, visando a eficiência e sucesso da contratação a serem executados, nos órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Ocara, ficando sua contratação sob responsabilidade desta. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção do objeto da contratação em tela pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e, por conseguinte, sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativas dos Órgãos.
Justifica-se a supramencionada contratação, considerando a necessidade de assegurar a prestação dos serviços especializados de engenharia, dando suporte à equipe de Contratações e Fiscalização Técnica das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ocara, visando a eficiência e sucesso das contratações, tendo em vista que não costa no quadro de efetivos, profissionais concursados que atendam às necessidades relativas aos serviços objeto do presente termo.

10.1. Descrição solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
254
FLS.
RUBRICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 54
Rubrica

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

11.1. Dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/N" DO PROJETO ATIVIDADE	FONTE	EEMENTODE DESPESAS/ SUBELEMENTO
0501	12	122.0002.2.018 - (EDUCAÇÃO)	1500100100	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.05
0901	15	122.0002.2.143 - (INFRAESTRUTURA)	1500000000	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.05
0601	10	122.0002.2.076 - (SAÚDE)	1500100200	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.05

11.2. Valor global estimado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	VALOR ESTIMADO	FONTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	R$ 1.593.193,20	tabelas oficiais (SEINFRA, SICRO, SINAPI, ORSE)
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R$ 685.730,09	
SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 1.080.788,60	

R$ 3.359.711,89 (três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e onze reais e oitenta e nove centavos)

11.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em tabelas oficiais (SEINFRA, SICRO, SINAPI, ORSE), conforme Projeto Básico que segue acostado aos autos.

12. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

12.1. Sustentabilidade:

12.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

12.2. Indicação de marcas ou modelo:

12.2.1. Não se aplica.

12.3. Da vedação de utilização de marca/produto

12.3.1. Não se aplica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 55
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
255
FLS.
RUBRICA

12.4. **Da subcontratação:**

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.5. **Garantia da contratação:**

12.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de objeto simples, considerando também que a exigência poderia onerar e/ou prejudicar a redução dos preços ofertados.

13. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. Os serviços deverão ser executados conforme abaixo, mediante ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO emitida pelo órgão demandante.

13.2. **Local de execução do Objeto**

13.2.1. Os serviços presenciais contratados deverão ser prestados no Município de Ocara/CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da contratada;

13.2.2. Os serviços não presenciais poderão ser prestados de qualquer lugar, a critério da contratada.

13.3. **Forma de execução, acompanhamento e fiscalização**

CARGA HORÁRIA:

I. PRESENCIAL

a) Por meio de técnicos da contratada, sempre que solicitado pela contratante.

b) A carga horária presencial refere-se à prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante.

II. NÃO PRESENCIAL

a) A carga horária NÃO PRESENCIAL refere-se à demanda Consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via Consulta Escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado por esta.

b) Os serviços NÃO PRESENCIAIS em tempo integral de Consultoria, serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de parecer, somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

13.3.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

13.3.2. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

13.3.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para readequação de serviço eventualmente fora de especificação.

13.4. Prazo para início

13.4.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, **que será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

13.4.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Forma de pagamento

14.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da execução definitiva, através de atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração.

14.1.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;

c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

14.1.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

14.1.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

14.1.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.1.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.1.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

16. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

16.1. Da forma de apresentação das propostas

16.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados neste documento.

16.1.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens reexecutados e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

16.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MAIOR DESCONTO POR VALOR GLOBAL**, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto Básico.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

17.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA 259 FLS. RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA Fls. 59 Rubrica

17.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
260
FLS.
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 60
Rubrica

17.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

17.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

18.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 14.133/21.

18.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

18.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

18.2.2. Atestar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

18.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

18.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

18.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

18.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

18.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

18.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços.

18.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança.

18.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

18.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
262
FLS.
RUBRICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 62
Rubrica

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m)Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

t) Assinar e devolver a **ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO** ao Município de Ocara/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

u) Executar os serviços licitados no prazo máximo estabelecido no Projeto Básico, contados do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

v) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

w) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

x) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

y) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Ocara/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

z) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**:

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 66
Rubrica

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
266
FLS.
RUBRICA

19.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

20.1. Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

20.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA FLS. 267 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA Fls. 67 Rubrica

20.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.3.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

20.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.4.3. Indenizações e multas.

20.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

Ocara/CE, 06 de março de 2025.

Francisco Jonas Lopes da Silva
FRANCISCO JONAS LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ANTONIO EMILTON SILVA MENDONÇA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Cris Angela da Silva Araújo
CRIS ÂNGELA DA SILVA ARAÚJO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

DANIEL MADSON MEDEIROS AMORIM
ARQUITETO E URBANISTA
RESPONSÁVEL TÉCNICO – CAU A124346-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 68
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
268
FLS.
RUBRICA

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem);

c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

c.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 70
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
270
FLS.
RUBRICA

d. **Qualificação Técnica**

d.1. Será exigido da licitante que possua em seu corpo técnico Engenheiro Civil e Arquiteto, os quais serão responsáveis pela execução dos documentos listados neste Termo de Especificações Técnicas, sendo que:

d.2. Engenheiro Civil: responsável técnico e/ou membro da equipe técnica elencado no item acima, deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante ou estar vinculado a empresa por meio de contrato de prestação de serviços, na data prevista para entrega da proposta.

d.3. Arquiteto: responsável técnico e/ou membro da equipe técnica elencado no item acima, deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante ou estar vinculado a empresa por meio de contrato de prestação de serviços, na data prevista para entrega da proposta.

I – A comprovação do vínculo profissional poderá ser realizada através das seguintes situações:

1.EMPREGADO: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho - DRT; Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional;

2.SÓCIO: Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que participa da sociedade, ou;

3.CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Contrato de prestação de serviços, comprovando vínculo profissional da empresa para com o prestador de serviço, com firma reconhecida do contratado e do contratante.

d.4. Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto a que se refere o presente Edital.

d.5. A Licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta técnica, Certidão de Acervo Técnico CAT, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a qual comprove que a empresa tem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, tecnologia e Prova de inscrição ou registro do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição da sua sede, com validade na data de recebimento dos documentos da habilitação e classificação.

d.6. O profissional detentor dos atestados apresentados, deverá participar como responsável técnico na execução do objeto desta licitação, admitindo-se a sua substituição mediante prévia solicitação pela contratada e aprovação formal da contratante.

d.7. A Prefeitura Municipal de Ocara, se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, amparados pelo artigo 64, I da Lei n.º 14.133/21, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos, aditivos, notas fiscais e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

d.8. Os documentos que comprovam as características aqui exigidas deverão ser entregues anexados à sua proposta, podendo também ser requerida apresentação posterior no momento do contrato e execução.

d.9. Nos atestados/declaração deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e responsável pela emissão do atestado.

d.10. O atestado (s)/declaração(ões) de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

d.11. Se não constarem nos atestados, a licitante deverá encaminhar ao contratante a lista de telefones de contatos dos responsáveis pela emissão do certificado para caso haja futuras averiguações.

d.12. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

d.13. Certidão que indique expressamente, no mínimo, um profissional de nível superior em engenharia (engenheiro civil) e um profissional de nível superior em arquitetura e urbanismo (arquiteto e urbanista), que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, em cujo acervo, registrado no CREA ou CAU, conste Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto desta Contratação.

d.14. Prova de inscrição ou registro do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição da sua sede, com validade na data de recebimento dos documentos da habilitação e classificação, com respectivo registro de quitação.

d.15. O responsável técnico, detentor da CAT, deverá possuir experiência mínima de 5 (cinco) anos, comprovada por meio do registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

d.16. O profissional detentor dos atestados apresentados, deverá participar como responsável técnico na execução do objeto desta licitação, admitindo-se a sua substituição mediante prévia solicitação pela contratada e aprovação formal da contratante.

d.17. Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica por outro que, na forma do edital, tenha o seu currículo analisado e aprovado pela CONTRATANTE.

d.18. Os Atestados de Capacidade Técnica, apresentados em anexo à CAT, deverão mencionar os elementos caracterizadores, tais como local, natureza, prazo, dimensões e áreas das obras.

d.19. Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

d.20. Não será considerado o somatório de mais de um atestado para fim de comprovação de

d.21. atendimento das exigências de cada uma das parcelas enumeradas, ou seja, podem ser

d.22. apresentados uma CAT, com registro de atestado, para cada item de qualificação profissional.

d.23. Para comprovação do quantitativo mínimo exigido acima, não será admitido somatório de

d.24. atestados para efeito de comprovação de qualificação técnica, visto a complexidade e área dos

d.25. Não serão aceitos atestados referentes a projetos residenciais, de estacionamento, galpão,

d.26. depósito, pavilhão, parques, quadras de esporte, pedágios, silos e armazéns, ou seja, projetos

d.27. que não tenham similaridade com a tipologia a ser projetada.

d.28. serviços solicitados, exigirem experiência comprovada em projetos semelhantes;

d.29. Um profissional que apresente sucessivos atestados com determinadas características, pode demonstrar ter expertise para executar somente os quantitativos referentes a cada contrato e não ao somatório de todos, não havendo que se falar em duplicação dessa capacidade apenas porque determinado objeto executado em um exercício é novamente executado no exercício seguinte, ou seja na prestação de serviços técnicos, não podemos supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão possa obrigatoriamente capacitar um profissional automaticamente para a execução de objetos maiores, uma vez que em muitos casos específicos da Engenharia Civil, quanto maior a área da construção, maior a complexidade técnica dos serviços a serem executados além de ter um cronograma superior.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TIPOS DE PROJETO
1	Elaboração de Laudo de manifestações patológicas/ Estrutural em concreto armado de edificação de uso público com complexidade igual ou superior ao objeto licitado.	3250m²	Vistoria / Laudo em estrutura de concreto armado.
2	Elaboração de Projeto Executivo de Recuperação/Reforço em estruturas de Concreto de edificação de uso público com complexidade igual ou superior ao objeto licitado.	3250m²	Projeto de recuperação e/ou reforço estrutural (se necessário).
3	Elaboração de Projeto Executivo de fundações superficiais em concreto armado de edificação de uso público com complexidade igual ou superior ao objeto licitado.	2000m²	Projeto de fundações superficiais (sapatas) em concreto armado.
4	Elaboração de Projeto Executivo de estruturas de Concreto de edificação de uso público com complexidade igual ou superior ao objeto licitado.	2000m²	Projeto Executivo de estruturas em concreto armado
5	Elaboração de projetos arquitetônicos de construção de obras ou reformas de edificação de uso público com complexidade igual ou superior ao objeto licitado.	5000m²	Projeto Executivo de arquitetônico de edificações de uso público
6	Elaboração de projetos de acessibilidade de edificações de obras ou reformas de edificação de uso público com complexidade igual ou superior ao objeto licitado.	2500m²	Projeto Executivo de acessibilidade de

			edificações de uso público
7	Elaboração de projetos Executivo de Elétrica de edificações de obras ou reformas de edificação de uso público com complexidade igual ou superior ao objeto licitado com área mínima.	5000m²	Projeto executivo de Elétrica.
8	Elaboração de projetos Executivos de Prevenção e Combate a incêndio de edificações de obras ou reformas de edificação de uso público com complexidade igual ou superior ao objeto licitado com área mínima.	5000m²	Projeto executivo de prevenção e combate a incêndio.

e. Outros documentos

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 74
Rubrica

ANEXO II

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO E COOPERATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
274
FLS.
RUBRICA

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

Todos os serviços de que tratam a presente contratação possuem como característica a futura e eventual contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica na elaboração de projetos, levantamentos topográficos e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, bem como na fiscalização e acompanhamento de obras, com a realização de medições e alimentação em sistema de informações referente a convênios SIMEC e SISMOB, visando atender as necessidades sobre demandas das diversas secretarias do município de Ocara/CE, não havendo a necessidade de serviços de complexidades distintas entre si ou que exijam equipamentos ou pessoal diferenciados, dispensando totalmente a necessidade de subcontratação ou de empresas consorciadas.

Assim, a contratação não exige múltiplas especialidades, tampouco investimentos de grande monta a ponto de dificultar a sua execução, até porque o vencedor poderá locar equipamentos e instalações.

Além disso, a permissão de participação de empresas em consórcios não garante necessariamente a ampliação de competitividade, ao contrário, pode acarretar efeitos danosos à concorrência na medida em que as empresas associadas deixariam de competir entre si. Neste sentido a lição de Marçal Justen Filho:

> "Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipótese em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não 3/7 dispuserem de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação." (g.n.) (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, Dialética, São Paulo, 2005. p. 359-360).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 75
Rubrica

No caso em exame, não há escassez de empresas que prestam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consorciamento entre empresas, que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como a fiscalização, cobrança e execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
275
FLS.
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
76
FLS.
RUBRICA

MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COM APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OCARA-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
276
FLS.
RUBRICA

1. Levantamento Estrutural e Avaliação de Fundações e Estruturas em Concreto Armado

Descrição do Serviço:

Realização de inspeções destrutivas e não destrutivas, levantamento técnico detalhado de fundações e estruturas de concreto armado em edificações públicas, com áreas de projeção horizontal entre 2.000m² e 5.000m², visando à elaboração de projeto de recuperação e reforço estrutural.

Escopo:

- Visita técnica para análise preliminar;
- Ensaios não destrutivos (esclerometria, ferroscopias, entre outros);
- Ensaios destrutivos localizados (extração de testemunhos, escarificações);
- Diagnóstico de manifestações patológicas e análise de estabilidade;
- Levantamento técnico das fundações;
- Elaboração de relatório técnico com mapeamento de danos;
- Elaboração de **projeto de reforço estrutural**, com detalhamento técnico das intervenções recomendadas;
- Entrega conforme padrões da contratante.

2. Projeto Executivo de Arquitetura para Prédios Escolares/Administrativos (acima de 3.000 m²)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
277
FLS.
RUBRICA

Descrição do Serviço:

Elaboração de projeto completo de arquitetura para edificações escolares e administrativas, incluindo legalizações, compatibilizações e os projetos de instalações complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
277
FLS.
RUBRICA

Escopo:

- Levantamento de dados e programa de necessidades;
- Desenvolvimento do projeto legal e executivo;
- Modelagem digital em CAD (AutoCAD for Windows);
- Coordenação de projetos complementares;
- Inclusão dos projetos de:
  - **Instalações Elétricas**
  - **Instalações Hidrossanitárias**
  - **Sistema de Climatização (HVAC)**
- Atendimento às normas técnicas (ABNT, NBRs pertinentes);
- Entrega nos padrões da contratante.

3. Projeto Estrutural para Prédios Escolares/Administrativos (500 a 3.000 m²)

Descrição do Serviço:

Desenvolvimento do projeto estrutural completo, incluindo cálculos, detalhamento técnico e plantas de execução, conforme normas da ABNT.

Escopo:

- Dimensionamento estrutural em concreto armado;
- Plantas de forma, armação e detalhes;
- Memória de cálculo;
- Entrega digital compatível com AutoCAD;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
78
FLS.
RUBRICA

- Cópia impressa conforme padrões da contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
278
FLS.
RUBRICA

4. Levantamento Topográfico Planimétrico Cadastral

Descrição do Serviço:

Execução de levantamento planimétrico cadastral georreferenciado da área de intervenção.

Escopo:

- Levantamento de divisas, edificações, vias e outros elementos físicos;
- Geração de planta base e curvas de nível;
- Apresentação em CAD georreferenciado.

5. Projeto Estrutural Final de Obras-de-Arte Especiais (500 a 5.000 m²)

Descrição do Serviço:

Elaboração do projeto estrutural final para pontes, viadutos e passarelas em concreto armado, protendido ou aço.

Escopo:

- Levantamentos técnicos e estudos preliminares;
- Projeto estrutural completo (plantas, detalhes, memória de cálculo);
- Entrega em formato digital e físico, conforme padrões da contratante.

6. Projeto Básico para Urbanização/Reurbanização de Áreas Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
79
FLS.
RUBRICA

Descrição do Serviço:

Projeto básico de requalificação urbana visando organização funcional do espaço e integração com a infraestrutura existente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
279
FLS.
RUBRICA

Escopo:

- Diagnóstico urbano e levantamento físico da área;
- Proposta urbanística com:
  - Sistema viário;
  - Estacionamentos e faixas exclusivas;
  - Passeios, praças e arborização;
  - Iluminação com critérios luminotécnicos;
  - Integração de mobiliário e equipamentos urbanos;
- Compatibilização com concessionárias;
- Coordenação de projetos complementares;
- Apresentação em AutoCAD e relatórios técnicos.

7. Projeto Executivo de Arquitetura para Prédios Hospitalares (1.000 a 4.000 m²)

Descrição do Serviço:

Desenvolvimento do projeto completo de arquitetura hospitalar, compatível com normas de saúde e exigências legais, incluindo os projetos complementares.

Escopo:

- Projeto legal e executivo (planta, cortes, fachadas, detalhes);
- Atendimento à legislação sanitária (ANVISA, RDC 50/2002, NBRs);
- Modelagem digital em AutoCAD for Windows;
- Inclusão e coordenação dos seguintes projetos complementares:
  - **Instalações Elétricas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
80
FLS.
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
280
FLS.
RUBRICA

- Instalações Hidrossanitárias
- Sistema de Climatização Hospitalar
- Legalizações e compatibilizações;
- Entrega conforme padrões da contratante.

8. Projeto Estrutural para Prédios Hospitalares (até 1.000 m²)

Descrição do Serviço:

Elaboração do projeto estrutural para unidades hospitalares de pequeno porte.

Escopo:

- Dimensionamento e detalhamento de elementos estruturais em concreto armado;
- Plantas de forma e armação;
- Memória de cálculo;
- Entrega em formato digital compatível com AutoCAD R12 e uma via em papel vegetal.

9. Relatório Final de Obras ou Serviços de Engenharia

Descrição do Serviço:

Apresentação técnica e documental final dos serviços executados.

Escopo:

- Relatório técnico com descrição das atividades;
- Plantas em formato A1 (AutoCAD for Windows);
- Registro fotográfico (fotos 10x15 cm com legendas e localização);
- Planilha orçamentária final;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
81
FLS.
RUBRICA

- Texto em Word for Windows;
- Informações contratuais e escopo executado;
- Atendimento aos requisitos da contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
281
FLS.
RUBRICA

Ocara/CE, 06 de março de 2025.

Daniel Madson de Medeiros Amorim
Arquiteto e Urbanista
CAU/CE – A124346-2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OCARA PREFEITURA

OBRA:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Educação do Município de Ocara - Ceará
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Educação do Município de Ocara - Ceará
LOCAL:	Ocara - Ceará
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Ocara

DATA : 06/03/2025 BDI : 28,49%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
EMOP	2025/02	-	-
ORSE	2025/01	111,36%	69,82%
SCO	2025/02	75,90%	-
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
SUDECAP	2025/01 COM DESONERAÇÃO	86,63%	-
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
					SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
OCR_001	LEVANTAMENTO ESTRUTURAL E AVALIAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERACAO ESTRUTURAL DE PREDIOS PUBLICOS, COM AREAS DE PROJECAO HORIZONTAL ENTRE 2000M2 E 5000M2.PARA OS PRIMEIROS 2000M2 CONSIDERAR OS ITENS PERTINENTES, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE	COMPOSIÇÃO PROPRIA	M2	4.000,00	R$ 14,00	R$ 17,99	R$ 56.000,00	R$ 71.960,00
OCR_002	Projeto executivo de arquitetura para prédios escolares e/ou administrativos acima de 3000m2 apresentado em Autocad For Windows nos padrões da contratante, inclusive as legalizações pertinentes e a coordenação dos projetos complementares.	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	m2	8.000,00	R$ 102,14	R$ 131,24	R$ 817.120,00	R$ 1.049.920,00
OCR_003	Projeto estrutural para prédios escolares e administrativos de 500 à 3000m2 apresentado em arquivo digital, sendo o arquivo compatível com o Autocad da Autodesk, e uma cópia em papel vegetal nos padrões da contratante constando de plantas de forma, armação e detalhes, de acordo com a ABNT.	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	m2	3.000,00	R$ 103,77	R$ 133,33	R$ 311.310,00	R$ 399.990,00
OCR_004	Relatório final de obras ou serviços de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotográfico dos serviços com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicação da localização, informações contratuais, planilha orçamentária e descrição do escopo dos serviços, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendações e especificações do órgão contratante.	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	un	20,00	R$ 2.775,44	R$ 3.566,16	R$ 55.508,80	R$ 71.323,20

VALOR BDI TOTAL: R$ 353.254,40

VALOR ORÇAMENTO: R$ 1.239.938,80

VALOR TOTAL: R$ 1.593.193,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS
Daniel Madson de Medeiros Amorim
Arquiteto - Mat:20251

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA FLS. 282 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA FLS. 82 RUBRICA

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OCARA PREFEITURA

OBRA:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Educação do Município de Ocara - Ceará
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Educação do Município de Ocara - Ceará
LOCAL:	Ocara - Ceará
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Ocara

DATA : 06/03/2025 BDI : 28,49%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
EMOP	2025/02	-	-
ORSE	2025/01	111,36%	69,82%
SCO	2025/02	75,93%	-
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
SUDECAP	2025/01 COM DESONERAÇÃO	86,63%	-
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA FLS. 283 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA FLS. 83 RUBRICA

1. OCR_001 LEVANTAMENTO ESTRUTURAL E AVALIAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERACAO ESTRUTURAL DE PREDIOS PUBLICOS, COM AREAS DE PROJECAO HORIZONTAL ENTRE 2000M2 E 5000M2.PARA OS PRIMEIROS 2000M2 CONSIDERAR OS ITENS PERTINENTES, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Percentual=9,0000%	SINAPI	H	0,05000000	R$ 113,81	R$ 6,20
90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Percentual=9,0000%	SINAPI	H	0,01000000	R$ 16,82	R$ 0,18
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Percentual=9,0000%	SINAPI	H	0,05000000	R$ 116,65	R$ 6,36
100533	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Percentual=9,0000%	SINAPI	H	0,01000000	R$ 29,66	R$ 0,32
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 13,06

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19.004.0046-C	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA	EMOP	H	0,01000000	R$ 94,24	R$ 0,94
					TOTAL Serviço:	R$ 0,94
					VALOR:	R$ 14,00

2. OCR_002 Projeto executivo de arquitetura para prédios escolares e/ou administrativos acima de 3000m2 apresentado em Autocad For Windows nos padrões da contratante, inclusive as legalizações pertinentes e a coordenação dos projetos complementares. (m2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MOI000850	Cadista	SCO	h	0,13940000	R$ 32,77	R$ 4,57
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 4,57

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90770	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25000000	R$ 126,12	R$ 31,53
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25000000	R$ 116,65	R$ 29,16
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25000000	R$ 147,52	R$ 36,88
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 97,57
					VALOR:	R$ 102,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS
Daniel Madson de Medeiros Amorim
Arquiteto - Mat: 20251

3. Projeto estrutural para prédios escolares e administrativos de 500 à 3000m2 apresentado em arquivo digital, sendo o arquivo compatível com o Autocad da Autodesk, e uma cópia em papel vegetal nos padrões da contratante constando de plantas de forma, armação e detalhes, de acordo com a ABNT.

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MOI000850	Cadista	SCO	h	0,08080000	R$ 32,77	R$ 2,65
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 2,65

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90770	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25000000	R$ 126,12	R$ 31,53
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13200000	R$ 26,86	R$ 3,55
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25000000	R$ 116,65	R$ 29,16

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OCARA PREFEITURA

OBRA:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Educação do Município de Ocara - Ceará
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Educação do Município de Ocara - Ceará
LOCAL:	Ocara - Ceará
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Ocara

DATA : 06/03/2025 BDI : 28,49%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
EMOP	2025/02	-	-
DRSE	2025/01	111,36%	69,82%
SCO	2025/02	75,80%	-
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
SUDECAP	2025/01 COM DESONERAÇÃO	86,63%	-
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25000000	R$ 147,52	R$ 36,88
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R$ 101,12
				VALOR:		R$ 103,77

4. OCR_004 Relatório final de obras ou serviços de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotográfico dos serviços com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicação da localização, informações contratuais, planilha orçamentária e descrição do escopo dos serviços, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendações e especificações do órgão contratante. (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MAT041550	Cópia de Plotter, papel A-1, colorida	SCO	un	2,00000000	R$ 21,00	R$ 42,00
MAT052800	Encadernação até 100 folhas	SCO	un	2,00000000	R$ 10,00	R$ 20,00
MAT090400	Mídia DVD-R	SCO	un	7,00000000	R$ 1,13	R$ 7,91
					TOTAL Material:	R$ 69,91

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90770	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5,00000000	R$ 126,12	R$ 630,60
90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	20,00000000	R$ 16,82	R$ 336,40
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	10,00000000	R$ 26,86	R$ 268,60
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5,00000000	R$ 116,65	R$ 583,25
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,00000000	R$ 147,52	R$ 590,08
100533	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	10,00000000	R$ 29,66	R$ 296,60
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R$ 2.705,53
				VALOR:		R$ 2.775,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS
Daniel Madson de Medeiros Amorim
Arquiteto - Mat: 20251

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA 84 FLS. RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA 284 FLS. RUBRICA

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Educação do Município de Ocara - Ceará
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Educação do Município de Ocara - Ceará
LOCAL:	Ocara - Ceará
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Ocara

DATA : 06/03/2025 — BDI : 28,49%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
EMOP	2025/02	-	-
ORSE	2025/01	111,36%	58,52%
SCO	2025/02	75,90%	-
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
SUDECAP	2025/01 COM DESONERAÇÃO	86,63%	-
PROPR 4	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	TOTAL BDI	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
S	SEGUROS	0,40%
G	GARANTIAS	0,40%
R	RISCOS	1,27%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
	TOTAL	7,30%
	LUCRO	
L	LUCRO	7,40%
	TOTAL	7,40%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	CONFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	CPRB	3,60%
	TOTAL	10,25%

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA 85 FLS. RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA 285 FLS. RUBRICA

BDI = 28,49%

$$\frac{(1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-I)}-1$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS
Daniel Madson de Medeiros Amorim
Arquiteto - Mat: 20251

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Educação do Município de Ocara - Ceará
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Educação do Município de Ocara - Ceará
LOCAL:	Ocara - Ceará
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Ocara

DATA : 06/03/2025 BDI : 28,49%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
EMOP	2025/02	-	-
ORSE	2025/01	111,36%	69,82%
SCO	2025/02	75,00%	-
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
NORO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
SUDECAP	2025/01 COM DESONERAÇÃO	88,53%	-
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feriados	3,93%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,84%	0,65%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	0,07%
B9	Férias Gozadas	8,54%	6,60%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	44,35%	16,29%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,75%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,72%	3,64%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,49%	2,70%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%
	TOTAL	13,47%	10,41%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,32%	5,99%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,33%
	TOTAL	16,74%	6,32%

A + B + C + D = 111,36% 69,82%

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS
Daniel Madson de Medeiros Amorim
Arquiteto - Mat: 20251

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
86
FLS.
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
286
FLS.
RUBRICA

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Educação do Município de Ocara - Ceará
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Educação do Município de Ocara - Ceará
LOCAL:	Ocara - Ceará
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Ocara

DATA : 06/03/2026 BDI : 28,49%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
EMOP	2025/02	-	-
ORSE	2025/01	111,36%	69,82%
SCO	2025/02	75,90%	-
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,60%
SUDECAP	2025/01 COM DESONERAÇÃO	66,63%	-
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença PaternidadE	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS
Daniel Madson de Medeiros Amorim
Arquiteto - Mat: 20251

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
87
FLS.
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
287
FLS.
RUBRICA

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Educação do Município de Ocara - Ceará
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Educação do Município de Ocara - Ceará
LOCAL:	Ocara - Ceará
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Ocara

DATA : 06/03/2025 BDI : 28,49%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
EMOP	2025/02	-	-
ORSE	2025/01	111,38%	69,62%
SCO	2025/02	75,90%	-
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
SUDECAP	2025/01 COM DESONERAÇÃO	86,63%	-
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	21,80%	21,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,98%	9,77%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	49,06%	19,46%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,81%	1,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,07%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,05%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	10,14%	3,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%
	TOTAL	10,61%	4,19%

A + B + C + D = 92,17% 53,50%

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA 288 FLS. RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA 88 FLS. RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS
Daniel Madson de Medeiros Amorim
Arquiteto - Mat: 20251

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Educação do Município de Ocara - Ceará
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Educação do Município de Ocara - Ceará
LOCAL:	Ocara - Ceará
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Ocara

DATA : 06/03/2025 BDI : 28,49%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
EMOP	2025/02	-	-
ORSE	2025/01	111,36%	69,62%
SCO	2025/02	75,90%	-
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
SUDECAP	2025/01 COM DESONERAÇÃO	86,53%	-
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%
	TOTAL	18,00%	18,00%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,77%	0,00%
B2	Feriados	3,68%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,09%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,35%	10,77%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	49,83%	20,48%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,99%	4,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,70%	2,03%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,38%
	TOTAL	9,33%	7,02%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,97%	3,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%
	TOTAL	9,47%	4,07%

A + B + C + D = 86,63% 49,57%

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA 289 FLS. RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA 89 FLS. RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS
Daniel Madson de Medeiros Amorim
Arquiteto - Matr 20251

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OCARA PREFEITURA

OBRA:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Infraestrutura do Município de Ocara - Ceará
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Infraestrutura do Município de Ocara - Ceará
LOCAL:	Ocara - Ceará
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Ocara

DATA : 06/03/2025 BDI : 28,49%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2025/01	111,36%	69,82%
SCO	2025/02	75,90%	-
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	64,44%	47,48%
SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025/02 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,84%
SUDECAP	2025/01 COM DESONERAÇÃO	86,63%	-
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
					SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
OCR_007	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	m²	200.000,00	R$ 0,34	R$ 0,44	R$ 68.000,00	R$ 88.000,00
OCR_008	Serviços de elaboração de projeto estrutural final de engenharia de obras-de-arte especiais (pontes, viadutos e passarelas) em concreto armado e/ou protendido ou estrutura de aço, apresentado em plantas e memória de cálculo obedecendo a orientação da PCRJ para obras com área de projeção horizontal de 500 a 5000m2.	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	m2	1.000,00	R$ 204,20	R$ 262,38	R$ 204.200,00	R$ 262.380,00
OCR_009	Projeto básico para urbanização/reurbanização de áreas, visando a organização espacial e das atividades, devendo contemplar: sistema viário (locais para carga e descarga, estacionamento, parada para ônibus e etc, faixa exclusiva, sinalização e desenho geométrico), passeios, praças, arborização, iluminação com critérios luminotécnicos, distribuição e integração do mobiliário urbano e equipamentos urbanos, inclusive diagnóstico urbanístico e de infra-estrutura da área de projeto, levantamento dos projetos pertinentes existentes nas diversas esferas governamentais, concessionárias e permissionários de serviços público, aprovações pertinentes e a coordenação dos projetos complementares, apresentado em Autocad nos padrões da contratante.	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	ha	3,00	R$ 76.720,00	R$ 98.577,53	R$ 230.160,00	R$ 295.732,59
OCR_004	Relatório final de obras ou serviços de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotográfico dos serviços com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicação da localização, informações contratuais, planilha orçamentária e descrição do escopo dos serviços, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendações e especificações do órgão contratante.	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	un	10,00	R$ 3.083,31	R$ 3.961,75	R$ 30.833,10	R$ 39.617,50

VALOR BDI TOTAL: R$ 152.536,99

VALOR ORÇAMENTO: R$ 533.193,10

VALOR TOTAL: R$ 685.730,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS
Daniel Madson de Medeiros Amorim
Arquiteto - Mat: 20251

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA FLS. 290 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA FLS. 90 RUBRICA

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OCARA PREFEITURA

OBRA:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Infraestrutura do Município de Ocara - Ceará
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Infraestrutura do Município de Ocara - Ceará
LOCAL:	Ocara - Ceará
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Ocara

DATA : 06/03/2025 BDI : 28,49%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2025/01	111,36%	69,82%
SCO	2025/02	75,90%	-
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025/02 SEM DESONERAÇÃO	116,10%	71,64%
SUDECAP	2025/01 COM DESONERAÇÃO	86,63%	-
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA 91 FLS. PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA 291 FLS.

1. OCR_007 Levantamento topográfico planimétrico cadastral (m²)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I06443	TEODOLITO	ORSE	H	0,00270000	R$ 2,36	R$ 0,01
I04415	Veiculo leve - Volkswagen:GOL ou similar	ORSE	h	0,00160000	R$ 13,18	R$ 0,02
					TOTAL Equipamento:	R$ 0,03

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00550000	R$ 19,58	R$ 0,11
88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00200000	R$ 32,27	R$ 0,06
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00100000	R$ 29,79	R$ 0,03
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00270000	R$ 40,70	R$ 0,11
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 0,31
					VALOR:	R$ 0,34

2. OCR_008 Serviços de elaboração de projeto estrutural final de engenharia de obras-de-arte especiais (pontes, viadutos e passarelas) em concreto armado e/ou protendido ou estrutura de aço, apresentado em plantas e memória de cálculo obedecendo a orientação da PCRJ para obras com área de projeção horizontal de 500 a 5000m2. (m2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MAT041550	Cópia de Plotter, papel A-1, colorida	SCO	un	0,22000000	R$ 21,00	R$ 4,62
					TOTAL Material:	R$ 4,62

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MOI000850	Cadista	SCO	h	0,44000000	R$ 32,77	R$ 14,42
MOI001250	Digitador pleno	SCO	h	0,20000000	R$ 25,79	R$ 5,16
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 19,58

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	R$ 18,54	R$ 7,42
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33000000	R$ 130,30	R$ 43,00
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,24000000	R$ 141,54	R$ 33,97
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,58000000	R$ 164,85	R$ 95,61
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 180,00
					VALOR:	R$ 204,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS
Daniel Madson de Medeiros Amorim
Arquiteto - Mat: 20251

3. OCR_009 Projeto básico para urbanização/reurbanização de áreas, visando a organização espacial e das atividades, devendo contemplar: sistema viário (locais para carga e descarga, estacionamento, parada para ônibus e etc, faixa exclusiva, sinalização e desenho geométrico), passeios, praças, arborização, iluminação com critérios luminotécnicos, distribuição e integração do mobiliário urbano e equipamentos urbanos, inclusive diagnóstico urbanístico e de infra-estrutura da área de projeto, levantamento dos projetos pertinentes existentes nas diversas esferas governamentais, concessionárias e permissionários de serviços público, aprovações pertinentes e a coordenação dos projetos complementares, apresentado em Autocad nos padrões da contratante. (ha)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MOI000850	Cadista	SCO	h	200,00000000	R$ 32,77	R$ 6.554,00
MOI001250	Digitador pleno	SCO	h	200,00000000	R$ 25,79	R$ 5.158,00

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Infraestrutura do Município de Ocara - Ceará
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Infraestrutura do Município de Ocara - Ceará
LOCAL:	Ocara - Ceará
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Ocara

DATA : 06/03/2025 BDI : 28,48%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2025/01	111,36%	69,82%
SCO	2025/02	75,90%	-
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	64,44%	47,48%
SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025/02 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,84%
SUDECAP	2025/01 COM DESONERAÇÃO	66,63%	-
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL Mão de Obra:	R$ 11.712,00

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	50,00000000	R$ 134,53	R$ 6.726,50
90770	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	100,00000000	R$ 140,90	R$ 14.090,00
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	150,00000000	R$ 29,79	R$ 4.468,50
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	200,00000000	R$ 130,30	R$ 26.060,00
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	50,00000000	R$ 141,54	R$ 7.077,00
100533	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	200,00000000	R$ 32,93	R$ 6.586,00
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R$ 65.008,00
				VALOR:		R$ 76.720,00

4. OCR_004 Relatório final de obras ou serviços de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotográfico dos serviços com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicação da localização, informações contratuais, planilha orçamentária e descrição do escopo dos serviços, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendações e especificações do órgão contratante. (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MAT041550	Cópia de Plotter, papel A-1, colorida	SCO	un	2,00000000	R$ 21,00	R$ 42,00
MAT052800	Encadernação até 100 folhas	SCO	un	2,00000000	R$ 10,00	R$ 20,00
MAT090400	Mídia DVD-R	SCO	un	7,00000000	R$ 1,13	R$ 7,91
				TOTAL Material:		R$ 69,91

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90770	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5,00000000	R$ 140,90	R$ 704,50
90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	20,00000000	R$ 18,54	R$ 370,80
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	10,00000000	R$ 29,79	R$ 297,90
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5,00000000	R$ 130,30	R$ 651,50
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,00000000	R$ 164,85	R$ 659,40
100533	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	10,00000000	R$ 32,93	R$ 329,30
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R$ 3.013,40
				VALOR:		R$ 3.083,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
292
FLS.
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS
Daniel Madson de Medeiros Amorim
Arquiteto - Mat: 20251

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
92
FLS.
RUBRICA

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Infraestrutura do Município de Ocara - Ceará
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Infraestrutura do Município de Ocara - Ceará
LOCAL:	Ocara - Ceará
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Ocara

DATA : 06/03/2025 — BDI : 28,49%

FONTE	VERSÃO	HORA	MCD
CRSE	2025/01	111,36%	69,82%
SCO	2025/02	75,90%	-
SEINFRA	025.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025/02 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,84%
SUDECAP	2025/01 COM DESONERAÇÃO	85,83%	-
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	TOTAL BDI	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
S	SEGUROS	0,40%
G	GARANTIAS	0,40%
R	RISCOS	1,27%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
	TOTAL	**7,30%**

	LUCRO	
L	LUCRO	6,20%
	TOTAL	**6,20%**

I	**TRIBUTOS**	
	PIS	0,65%
	CONFINS	3,00%
	ISS	4,00%
	CPRB	3,60%
	TOTAL	**11,25%**

BDI = 28,49%

$$\frac{(1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-I)}-1$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
93
FLS.
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
293
FLS.
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS
Daniel Madson de Medeiros Amorim
Arquiteto - Mat: 20251

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Infraestrutura do Município de Ocara - Ceará
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Infraestrutura do Município de Ocara - Ceará
LOCAL:	Ocara - Ceará
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Ocara

DATA : 06/03/2025 BDI : 28,49%

FONTE	VERSÃO	HORA	NEB
ORSE	2025/01	111,36%	69,82%
SCO	2025/02	75,90%	-
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025/02 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,84%
SUDECAP	2025/01 COM DESONERAÇÃO	88,63%	-
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feriados	3,93%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,84%	0,65%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	0,07%
B9	Férias Gozadas	8,54%	6,60%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	44,35%	16,29%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,75%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,72%	3,64%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,49%	2,70%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%
	TOTAL	13,47%	10,41%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,32%	5,99%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,33%
	TOTAL	16,74%	6,32%

A + B + C + D = 111,36% 69,82%

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA 294 FLS. RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA 94 FLS. RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS
Daniel Madson de Medeiros Amorim
Arquiteto - Mat:20251

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Infraestrutura do Município de Ocara - Ceará
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Infraestrutura do Município de Ocara - Ceará
LOCAL:	Ocara - Ceará
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Ocara

DATA : 06/03/2025 BDI : 28,49%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2025/01	111,36%	69,82%
SCO	2025/02	75,90%	-
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025/02 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,64%
SUDECAP	2025/01 COM DESONERAÇÃO	96,63%	-
PROPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença PaternidadE	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
295
FLS.
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
95
FLS.
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS
Daniel Madson de Medeiros Amorim
Arquiteto - Mat:20251

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Infraestrutura do Município de Ocara - Ceará
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Infraestrutura do Município de Ocara - Ceará
LOCAL:	Ocara - Ceará
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Ocara

DATA : 06/03/2025 BDI : 28,48%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2025/01	111,36%	69,82%
SCO	2025/02	75,90%	-
SEINFRA	025.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025/02 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,84%
SUDECAP	2025/01 COM DESONERAÇÃO	86,63%	-
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,98%	9,77%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	49,06%	19,46%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,81%	1,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,07%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,05%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,05%	7,16%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
	TOTAL	18,54%	7,53%

A + B + C + D = 115,10% 71,84%

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
FLS. 296
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
FLS. 96
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS
Daniel Madson de Medeiros Amorim
Arquiteto - Mat: 20251

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Infraestrutura do Município de Ocara - Ceará
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Infraestrutura do Município de Ocara - Ceará
LOCAL:	Ocara - Ceará
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Ocara

DATA : 06/03/2025 BDI : 28,49%

FONTE	VERSÃO	HORA	MÊS
ORSE	2025/01	111,35%	69,82%
SCO	2025/02	75,30%	-
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025/02 SEM DESONERAÇÃO	115,10%	71,84%
SUDECAP	2025/01 COM DESONERAÇÃO	86,83%	-
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%
	TOTAL	18,00%	18,00%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,77%	0,00%
B2	Feriados	3,68%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,09%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,35%	10,77%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	49,83%	20,48%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,99%	4,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,70%	2,03%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,38%
	TOTAL	9,33%	7,02%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,97%	3,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%
	TOTAL	9,47%	4,07%

A + B + C + D = 86,63% 49,57%

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA 297 FLS. RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA 97 FLS. RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS
Daniel Madson de Medeiros Amorim
Arquiteto - Mat:20251

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OCARA PREFEITURA

OBRA:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Saúde do Município de Ocara - Ceará
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Saúde do Município de Ocara - Ceará
LOCAL:	Ocara - Ceará
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Ocara

DATA : 06/03/2025 BDI : 28,49%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
EMOP	2025/02	-	-
ORSE	2025/01	111,36%	68,62%
SCO	2025/02	75,90%	-
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
SUDECAP	2025/01 COM DESONERAÇÃO	86,63%	-
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
					SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
OCR_001	SERVICOS DE ELABORACAO DE VISTORIAS, LAUDOS TECNICOS, ANTEPROJETOS DE INTERVENCOES LOCALIZADAS, QUANTITATIVOS E RELATORIO FOTOGRAFICO PARA EXECUCAO DE RECUPERACAO ESTRUTURAL DE PREDIOS PUBLICOS, COM AREAS DE PROJECAO HORIZONTAL ENTRE 2000M2 E 5000M2.PARA OS PRIMEIROS 2000M2 CONSIDERAR OS ITENS PERTINENTES, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE	COMPOSIÇÃO PROPRIA	M2	2.500,00	R$ 14,00	R$ 17,99	R$ 35.000,00	R$ 44.975,00
OCR_005	Projeto executivo de arquitetura para prédios hospitalares de 1000 até 4000m2, apresentado em Autocad For Windows nos padrões da contratante, inclusive as legalizações pertinentes e a coordenação dos projetos complementares.	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	m2	2.200,00	R$ 293,30	R$ 376,86	R$ 645.260,00	R$ 829.092,00
OCR_006	Projeto estrutural para prédios hospitalares até 1000m2, apresentado em arquivo digital, sendo o arquivo compatível com o Autocad R12 da Autodesk, e uma cópia em papel vegetal nos padrões da contratante constando de plantas de forma, armação e detalhes, de acordo com a ABNT.	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	m2	1.000,00	R$ 133,13	R$ 171,06	R$ 133.130,00	R$ 171.060,00
OCR_004	Relatório final de obras ou serviços de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotográfico dos serviços com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicação da localização, informações contratuais, planilha orçamentária e descrição do escopo dos serviços, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendações e especificações do órgão contratante.	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	un	10,00	R$ 2.775,44	R$ 3.566,16	R$ 27.754,40	R$ 35.661,60

VALOR BDI TOTAL:	R$ 239.644,20
VALOR ORÇAMENTO:	R$ 841.144,40
VALOR TOTAL:	R$ 1.080.788,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS
Daniel Madson de Medeiros Amorim
Arquiteto - Mat: 20251

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA FLS. 298 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA FLS. 98 RUBRICA

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OCARA PREFEITURA

OBRA:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Saúde do Município de Ocara - Ceará
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Saúde do Município de Ocara - Ceará
LOCAL:	Ocara - Ceará
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Ocara

DATA : 06/03/2025 BDI : 28,49%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
EMOP	2025/02	-	-
CRSE	2025/01	111,36%	69,82%
SCO	2025/02	75,90%	-
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
SUDECAP	2025/01 COM DESONERAÇÃO	86,63%	-
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA FLS. 299 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA FLS. 99 RUBRICA

1. OCR_001 SERVICOS DE ELABORACAO DE VISTORIAS, LAUDOS TECNICOS, ANTEPROJETOS DE INTERVENCOES LOCALIZADAS, QUANTITATIVOS E RELATORIO FOTOGRAFICO PARA EXECUCAO DE RECUPERACAO ESTRUTURAL DE PREDIOS PUBLICOS, COM AREAS DE PROJECAO HORIZONTAL ENTRE 2000M2 E 5000M2.PARA OS PRIMEIROS 2000M2 CONSIDERAR OS ITENS PERTINENTES, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Percentual=9,0000%	SINAPI	H	0,05000000	R$ 113,81	R$ 6,20
90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Percentual=9,0000%	SINAPI	H	0,01000000	R$ 16,62	R$ 0,18
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Percentual=9,0000%	SINAPI	H	0,05000000	R$ 116,65	R$ 6,36
100533	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Percentual=9,0000%	SINAPI	H	0,01000000	R$ 29,66	R$ 0,32
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 13,06

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19.004.0045-C	CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA	EMOP	H	0,01000000	R$ 94,24	R$ 0,94
					TOTAL Serviço:	R$ 0,94
					VALOR:	R$ 14,00

2. OCR_005 Projeto executivo de arquitetura para prédios hospitalares de 1000 até 4000m2, apresentado em Autocad For Windows nos padrões da contratante, inclusive as legalizações pertinentes e a coordenação dos projetos complementares. (m2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MOI000850	Cadista	SCO	h	0,36450000	R$ 32,77	R$ 11,94
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 11,94

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90770	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,70000000	R$ 126,12	R$ 88,28
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,77000000	R$ 116,65	R$ 89,82
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,70000000	R$ 147,52	R$ 103,26
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 281,36
					VALOR:	R$ 293,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS
Daniel Madson de Medeiros Amorim
Arquiteto - Mat: 20251

3. Projeto estrutural para prédios hospitalares até 1000m2, apresentado em arquivo digital, sendo o arquivo compatível com o Autocad R12 da Autodesk, e uma cópia em papel vegetal nos padrões da contratante constando de plantas de forma, armação e detalhes, de acordo com a ABNT.

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MOI000850	Cadista	SCO	h	0,12000000	R$ 32,77	R$ 3,93
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 3,93

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90770	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,32000000	R$ 126,12	R$ 40,36
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16000000	R$ 26,86	R$ 4,30
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,32000000	R$ 116,65	R$ 37,33

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Saúde do Município de Ocara - Ceará
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Saúde do Município de Ocara - Ceará
LOCAL:	Ocara - Ceará
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Ocara

DATA : 06/03/2025 BDI : 28,49%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
EMOP	2025/02	-	-
CRSE	2025/01	111,36%	69,82%
SCO	2025/02	75,90%	-
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
SUDECAP	2025/01 COM DESONERAÇÃO	86,63%	-
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,32000000	R$ 147,52	R$ 47,21
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 129,20
					VALOR:	R$ 133,13

4. OCR_004 Relatório final de obras ou serviços de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotográfico dos serviços com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicação da localização, informações contratuais, planilha orçamentária e descrição do escopo dos serviços, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendações e especificações do órgão contratante. (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MAT041550	Cópia de Plotter, papel A-1, colorida	SCO	un	2,00000000	R$ 21,00	R$ 42,00
MAT052800	Encadernação até 100 folhas	SCO	un	2,00000000	R$ 10,00	R$ 20,00
MAT090400	Mídia DVD-R	SCO	un	7,00000000	R$ 1,13	R$ 7,91
					TOTAL Material:	R$ 69,91

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90770	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5,00000000	R$ 126,12	R$ 630,60
90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	20,00000000	R$ 16,82	R$ 336,40
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	10,00000000	R$ 26,86	R$ 268,60
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5,00000000	R$ 116,65	R$ 583,25
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,00000000	R$ 147,52	R$ 590,08
100533	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	10,00000000	R$ 29,66	R$ 296,60
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 2.705,53
					VALOR:	R$ 2.775,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA 300 FLS. RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA 100 FLS. RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS
Daniel Madson de Medeiros Amorim
Arquiteto - Mat: 20251

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Saúde do Município de Ocara - Ceará
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Saúde do Município de Ocara - Ceará
LOCAL:	Ocara - Ceará
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Ocara

DATA : 06/03/2025 — BDI : 28,49%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
EMOP	2025/02	-	-
CRSE	2025/01	111,36%	69,82%
SCO	2025/02	76,90%	-
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
SUDECAP	2025/01 COM DESONERAÇÃO	85,93%	-
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	TOTAL BDI	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
S	SEGUROS	0,40%
G	GARANTIAS	0,40%
R	RISCOS	1,27%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
	TOTAL	**7,30%**

	LUCRO	
L	LUCRO	6,20%
	TOTAL	**6,20%**

I	**TRIBUTOS**	
	PIS	0,65%
	CONFINS	3,00%
	ISS	4,00%
	CPRB	3,60%
	TOTAL	**11,25%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
101
FLS.
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
301
FLS.
RUBRICA

BDI = 28,49%

$$\frac{(1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-I)}-1$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS
Daniel Madson de Medeiros Amorim
Arquiteto - Mat:20251

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Saúde do Município de Ocara - Ceará
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Saúde do Município de Ocara - Ceará
LOCAL:	Ocara - Ceará
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Ocara

DATA : 06/03/2025 BDI : 28,49%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
EMOP	2025/02	-	-
ORSE	2025/01	111,36%	69,82%
SCO	2025/02	75,90%	-
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
SUDECAP	2025/01 COM DESONERAÇÃO	86,53%	-
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A	20,00%	20,00%
A1	INSS	1,50%	1,50%
A2	SESI	1,00%	1,00%
A3	SENAI	0,20%	0,20%
A4	INCRA	0,60%	0,60%
A5	SEBRAE	2,50%	2,50%
A6	Salário Educação	3,00%	3,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	8,00%	8,00%
A8	FGTS	0,00%	0,00%
A9	SECONCI		
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B	17,86%	0,00%
B1	Repouso Semanal Remunerado	3,93%	0,00%
B2	Feriados	0,84%	0,65%
B3	Auxílio - Enfermidade	10,80%	8,33%
B4	13º Salário	0,06%	0,05%
B5	Licença Paternidade	0,72%	0,56%
B6	Faltas Justificadas	1,48%	0,00%
B7	Dias de Chuvas	0,09%	0,07%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	8,54%	6,60%
B9	Férias Gozadas	0,03%	0,03%
B10	Salário Maternidade		
	TOTAL	44,35%	16,29%
C	GRUPO C	4,75%	3,67%
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,11%	0,09%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	4,72%	3,64%
C3	Férias Indenizadas	3,49%	2,70%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,40%	0,31%
C5	Indenização Adicional		
	TOTAL	13,47%	10,41%
D	GRUPO D	16,32%	5,99%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,42%	0,33%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
	TOTAL	16,74%	6,32%

A + B + C + D = 111,36% 69,82%

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
FLS. 302
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS
Daniel Madson de Medeiros Amorim
Arquiteto - Mat:20251

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
FLS. 102
RUBRICA

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Saúde do Município de Ocara - Ceará
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Saúde do Município de Ocara - Ceará
LOCAL:	Ocara - Ceará
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Ocara

DATA : 06/03/2025 BDI : 28,49%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
EMOP	2025/02	-	-
ORSE	2025/01	111,35%	69,82%
SCO	2025/02	75,90%	-
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
SUDECAP	2025/01 COM DESONERAÇÃO	86,63%	-
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença PaternidadE	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA 303 FLS. RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS
Daniel Madson de Medeiros Amorim
Arquiteto - Mat:20251

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA 103 FLS. RUBRICA

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Saúde do Município de Ocara - Ceará
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Saúde do Município de Ocara - Ceará
LOCAL:	Ocara - Ceará
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Ocara

DATA : 06/03/2025 BDI : 28,49%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
EMOP	2025/02	-	-
ORSE	2025/01	111,36%	69,82%
SCO	2025/02	75,90%	-
SEINFRA	028,1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
SUDECAP	2025/01 COM DESONERAÇÃO	98,83%	-
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	21,80%	21,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,98%	9,77%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	49,06%	19,46%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,81%	1,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,07%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,05%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	10,14%	3,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%
	TOTAL	10,61%	4,19%

A + B + C + D = 92,17% 53,50%

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
304
FLS.
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS
Daniel Madson de Medeiros Amorim
Arquiteto - Mat:20251

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
104
FLS.
RUBRICA

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Saúde do Município de Ocara - Ceará
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração serviços diversos de engenharia para a Secretaria de Saúde do Município de Ocara - Ceará
LOCAL:	Ocara - Ceará
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Ocara

DATA : 06/03/2025 BDI : 28,49%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
EMOP	2025/02	-	-
ORSE	2025/01	111,35%	69,82%
SCO	2025/02	75,90%	-
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	54,44%	47,48%
SICRO NOVO	2025/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
SUDECAP	2025/01 COM DESONERAÇÃO	86,63%	-
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A	0,00%	0,00%
A1	INSS	1,50%	1,50%
A2	SESI	1,00%	1,00%
A3	SENAI	0,20%	0,20%
A4	INCRA	0,60%	0,60%
A5	SEBRAE	2,50%	2,50%
A6	Salário Educação	3,00%	3,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	8,00%	8,00%
A8	FGTS	1,20%	1,20%
A9	SECONCI		
	TOTAL	18,00%	18,00%
B	GRUPO B	17,77%	0,00%
B1	Repouso Semanal Remunerado	3,68%	0,00%
B2	Feriados	0,88%	0,66%
B3	Auxílio - Enfermidade	11,10%	8,33%
B4	13º Salário	0,07%	0,05%
B5	Licença Paternidade	0,74%	0,56%
B6	Faltas Justificadas	1,09%	0,00%
B7	Dias de Chuvas	0,11%	0,08%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	14,35%	10,77%
B9	Férias Gozadas	0,04%	0,03%
B10	Salário Maternidade		
	TOTAL	49,83%	20,48%
C	GRUPO C	5,99%	4,50%
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,14%	0,11%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00%
C3	Férias Indenizadas	2,70%	2,03%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,50%	0,38%
C5	Indenização Adicional		
	TOTAL	9,33%	7,02%
D	GRUPO D	8,97%	3,69%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,50%	0,38%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
	TOTAL	9,47%	4,07%

A + B + C + D = 86,63% 49,57%

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
305
FLS.
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS
Daniel Madson de Medeiros Amorim
Arquiteto - Mat: 20251

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
105
FLS.
RUBRICA

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

RRT 15296920

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA 106 FLS. RUBRICA

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: DANIEL MADSON DE MEDEIROS AMORIM
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 035.XXX.XXX-41
Nº do Registro: 00A1243462

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: MUNICIPIO DE OCARA
Período de Responsabilidade Técnica: 24/02/2025 - sem data fim

CNPJ: 12.XXX.XXX/0001-04
Nº Registro: PJ678661

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA 306 FLS. RUBRICA

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15296920I00CT001
Data de Cadastro: 26/02/2025
Data de Registro: 27/02/2025

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$125,40 Boleto nº 21840803 Pago em: 27/02/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00

CPF/CNPJ: 12.XXX.XXX/0001-04
Data de Início: 24/02/2025
Data de Previsão de Término: 30/06/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: AVENIDA
Logradouro: CORONEL JOAO FELIPE
Bairro: CENTRO

CEP: 62755000
Nº: 858
Complemento:
Cidade/UF: Ocara/CE

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.4 - Cronograma
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA 107 FLS. RUBRICA

EXECUTIVOS COM APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, JUNTO ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA E SAÚDE DO MUNICIPIO DE OCARA/CE.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15296920I00CT001	**PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA**	**INICIAL**	**26/02/2025**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista DANIEL MADSON DE MEDEIROS AMORIM, registro CAU nº 00A1243462, na data e hora: 2025-02-26 08:50:26, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA 307 FLS. RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 308
Rubrica

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 007/2025 PE**
Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas
Razão Social: ____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: ___
Fone: _____
Banco: ____ Agência Nº: _____ Conta Corrente nº: ___
E-mail:_____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COM APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OCARA-CE, conforme Projeto Básico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR ESTIMADO R$	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO %	VALOR FINAL COM O DESCONTO R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COM APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, JUNTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE OCARA-CE.	SERV	01	685.730,09		
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COM APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OCARA-CE..	SERV	01	1.593.193,20		
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COM APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OCARA-CE.	SERV	01	1.080.788,60		
VALOR GLOBAL				3.359.711,89	%	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ .....**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS: CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.

Observações:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo II – Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 309
Rubrica

- seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

- Anexar orçamento detalhado e demais documentos condizentes a formação da proposta de preços.

Local/Data: ....., ... de ..... de .....

Assinatura Proponente
Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 310
Rubrica

ANEXO IV
CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA/CE, E DO OUTRO A EMPRESA_____PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de Ocara, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Cel. João Felipe, 341, Centro, Ocara/CE, através da **SECRETARIA DE** _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N° _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **007/2025 PE** em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas e Decreto Municipal nº 018/2022, de 07 de março de 2022, assim como, a legislação complementar em vigor.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Projeto Básico – PB;
b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
c) O Edital da Licitação;
d) A proposta de preços do contratado;
e) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
f) Legislação Municipal regulamentadora quanto a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COM APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OCARA-CE,** conforme Projeto Básico, constante do anexo II do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R$ ____ (___), a ser pago na proporção da prestação dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das

Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

3.3. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, hipótese na qual será utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) indice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

3.10. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

3.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.12. Por ocasião da prestação dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de *****, com endereço na ********** CNPJ/MF sob o nº **********.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Compras Pública - PNCP e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a _____:

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 018/2022, de 07 de março de 2022 e da proposta adjudicada.

São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 312
Rubrica

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

6.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.14. Indicar o local e horário em que deverão ser prestados os serviços/materiais/equipamentos.

6.1.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança.

6.2. São obrigações do <u>contratado</u>, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Executar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 313
Rubrica

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou serviços de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados,

cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação concernente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

v) Assinar e devolver a ordem de serviço ao Município de Ocara/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

w) Executar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no Projeto Básico, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

aa)Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Ocara/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

6.3. <u>CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</u>

6.3.1. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, que **será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 315
Rubrica

6.3.2. A empresa contratada deverá apresentar o projeto básico e executivo conforme objeto solicitado pela CONTRATANTE, devendo apresentar o anteprojeto e planilha orçamentária inicialmente para que seja aprovado e entregue posteriormente o projeto executivo fazem parte do projeto básico e executivo:

a) Viabilidade técnica e ambiental do projeto proposto;
b) Peças Gráficas em formato A1 ou outro formato mais adequado, contendo todas as informações técnicas, detalhamentos, técnicas executivas, cálculos, cotas, quantitativos e outras informações necessárias ao projeto básico e executivo;
c) Relatório contendo as premissas de projeto;
d) Especificações técnicas;

6.3.3. Memorial Descritivo: O Memorial Descritivo deve apresentar todas as características da proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais, técnicas e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos e materiais a serem aplicados, bem como o método executivo a ser utilizado para execução do serviço.

6.3.4. Planilha Orçamentária com lista de quantitativos, custo unitário, preço total, BDI, referência de preços e data base dos preços utilizados;

6.3.5. Composição de BDI utilizada na formulação da planilha orçamentária;

6.3.6. Código dos itens referência de preços;

6.3.7. Composição de Preços Unitária detalhada dos preços e serviços que compõe a planilha orçamentária;

6.3.8. ART de execução do projeto, planilha orçamentária, acessibilidade e outras finalidades conforme objeto do projeto;

6.3.9. Memória de Cálculo vinculada a planilha orçamentária e ao projeto;

6.3.10. Cronograma Físico Financeiro da Obra;

6.3.11. Outros documentos técnicos necessários a completa aprovação do projeto.

6.4. Serviços Topográficos/Agrimensura - Equipamentos mínimos exigidos:

6.4.1. Estação total precisão angular de 02" a 05" de arco sexagesimal e precisão linear nos casados milímetros.

6.4.2 - Nível eletrônico (para nivelamento de precisão): entre 5 mmVK e15mmVK de acordo com a NBR13133.

6.4.3 - Equipamentos rastreadores de Satélites geodésicos ou topográficos (dependendo da finalidade dos trabalhos e precisões necessárias).

6.4.4 - A Contratada deverá prestar os serviços topográficos como: levantamentos topográficos, planialtimétricos, locações, mapeamentos, demarcações, nivelamentos, cadastramentos, estaqueamentos, marcação de ruas, aerolevantamento e outros serviços relacionados a agrimensura.

6.4.5 - As solicitações dos serviços de topografia deverão ser atendidas de imediato, devendo a Prefeitura fazer o comunicado formal à equipe de topografia que deverá se mobilizar em até 24 horas do comunicado formal.

6.4.6 - A Contratada deverá apresentar a ART devidamente quitada e referente a todos os serviços prestados ao Município;

6.4.7 - Deverão ser fornecidos ao Município também todos os documentos técnicos referentes aos serviços de topografia realizados (levantamentos, cadastramentos, notas de serviço, projetos e outros) devidamente organizados, numerados e impressos (conforme formato mais adequado para impressão) em 3 vias devidamente assinadas e em formato digital (Projetos em formato Auto Cad, planilhas orçamentárias e cronogramas em formato Excel, Memoriais e especificações em formato Word).

6.5. Outras considerações

6.5.1 Todos os documentos deverão ser entregues à Secretaria CONTRATANTE devidamente organizados, numerados e impressos (conforme formato mais adequado para impressão) em 3 vias devidamente assinadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 316
Rubrica

e em formato digital (Projetos em formato Auto Cad, planilhas orçamentárias e cronogramas em formato Excel, Memoriais e especificações em formato Word).

6.5.2 - A aprovação dos projetos nos órgãos conveniados à Prefeitura são de responsabilidade da Contratada, devendo a mesma apresentar todos os documentos técnicos conforme as normas específicas e modelos de cada órgão. A Contratada deverá apresentar todos os projetos na Secretaria de Infraestrutura. O protocolo no órgão conveniado é de responsabilidade da Prefeitura Municipal. Todas as correções solicitadas pelo órgão conveniado à Prefeitura e pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano deverão ser realizadas pela Contratada, devendo a Contratada ser a responsável pelos custos com retrabalhos e correções.

6.5.3 - Todo o serviço de levantamento topográfico cadastral, sondagens e outros serviços complementares necessária á conclusão do serviço estão inclusos no projeto e deverão ser efetuadas as despesas da Contratada.

6.5.4 - É de responsabilidade da Contratada providenciar todo o pessoal, materiais, escritório de trabalho, impressões, computadores, equipamentos e acessórios necessária á execução do serviço.

6.5.5 - Todos os serviços realizados deverão estar de acordo com a legislação municipal, estadual e federal, devendo ainda estar dentro dos parâmetros de:

a) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
b) Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais -SETOP;
c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA; Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
d) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais, Municipais e Vigilância Sanitária;
e) Solicitação de projeto que atendem ás exigências e normativas específicas de cada órgão conveniado à Prefeitura;
f) Normas das concessionárias locais de serviços, COPASA, CEMIG, Corpo de Bombeiros, entre outros;
g) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
h) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
i) Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
j) Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

6.5.6. - A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou ao CAU os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária.

6.5.7 - A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou ao CAU os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) relativos a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.

6.5.8 - A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

6.5.9 - Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

6.5.10. - Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação dentro do prazo solicitado pela Secretaria contratante do Município.

6.5.11. As impropriedades apontadas pelo Contratante e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

6.5.12. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 317
Rubrica

6.5.13. O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.
6.5.14. O prazo da execução dos serviços será de acordo com o prazo acordado após recebimento da Ordem de Serviço, e deverá ser executado dentro do Município de Ocara.
6.5.15. A Prefeitura do Município de OCARA reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar multas e penalidades conforme previsto na Lei 14.133/2021.
6.5.16. A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Serviço
6.5.17. Todo e qualquer execução dos serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital.
6.5.18. A empresa notificada será responsável por refazer os serviços que apresentar problemas e discordâncias com as necessidades do órgão apresentadas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto.
6.5.19 A empresa vencedora, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município de OCARA/CE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços no controle da execução, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços dentro dos parâmetros pactuados

6.6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.3.1. Os serviços deverão ser executados nos locais designados na ordem de serviço emitida pelo Setor competente da **SECRETARIA DE _____** no âmbito do município de Ocara/CE.

6.7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.5.1. Os serviços deverão ser iniciados/executados em até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

7.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 319
Rubrica

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) **Multa**:
d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
7.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
7.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
7.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 320
Rubrica

7.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.1.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

****

8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 321
Rubrica

8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.3.3. Indenizações e multas.

8.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

9.10. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe a Lei Federal n° 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Ocara/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 322
Rubrica

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de OCARA/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

OCARA/CE, ____ de _____ de _____.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF nº _____

2._____ CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Fls. 323
Rubrica

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COM APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OCARA-CE

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR ESTIMADO R$	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO %	VALOR FINAL COM O DESCONTO R$
VALOR TOTAL						